

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano C • Nº 67

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 14 de abril de 2023

Criação de protocolo de segurança nas escolas repercute no Plenário

Portaria do Governo do Estado lista oito medidas voltadas à segurança nas unidades de ensino

Formulado pelo Governo do Estado e divulgado no Diário Oficial de ontem, o Protocolo de Atuação Mediante Ameaças de Violência nas Unidades Educacionais de Pernambuco foi comentado pelo deputado Renato Antunes (PL), durante a Reunião Plenária. A portaria, produzida em conjunto pelas secretarias de Educação e de Defesa Social, lista oito medidas voltadas à ampliação da segurança no ambiente escolar.

“Reconhecemos que não há solução imediata para resolver este problema que vem assolando a sociedade brasileira. A portaria não é a solução, mas o primeiro passo para estabelecermos um ambiente de paz nas escolas”, avaliou o parlamentar, que defendeu a divulgação ampla do documento. “Não vi inércia do Poder Público diante da situação. É preciso, entretanto, unir esforços de toda a sociedade para buscar soluções permanentes”, acrescentou.

Antunes destacou algumas determinações da portaria, como a realização de formação remota de servidores das escolas e o reforço do policiamento escolar. “Vale registrar, ainda, que foi criado um canal de denúncias telefônicas específico para situações de violência nas escolas, o 197”, citou o deputado.

ANIVERSÁRIO

O aniversário de 59 anos de emancipação de Terezinha, no Agreste Meridional, foi tema de pronunciamento do deputado Izaías Régis (PSDB). O parlamentar relatou sua ligação com a cidade, surgida a partir de um distrito de Bom Conselho, onde ele nasceu e viveu até os 12 anos. Também



ESCOLAS - Renato Antunes pediu divulgação do protocolo de segurança formulado pelo Governo



SEGURANÇA - Eriberto Filho fez uma homenagem aos 206 anos da Polícia Civil

destacou que seu pai foi o primeiro prefeito do município instalado em 13 de abril de 1964 e que diversos representantes de sua família têm chefiado a administração local.

“Parabenizo todos os meus conterrâneos de Terezinha, onde tenho orgulho de ter nascido. Não poderia deixar de registrar a data como deputado estadual que representa o Agreste”, discursou, lembrando que o atual mandatário, Matheus Calado, é bisneto do seu pai.

JUVENTUDE

A presença de um grupo



TEREZINHA - Izaías Régis comemorou 59 anos de emancipação do município do Agreste Meridional



CONSUMIDOR - João Paulo Costa destacou criação de nova comissão para o tema

de jovens de Igarassu (Região Metropolitana) que visitou a Alepe ontem foi destacada pelo deputado Mário Ricardo (Republicanos). Responsável pelo convite ao grupo, ele ressaltou a importância de incentivar o desenvolvimento dessa faixa da população e defendeu a expansão do programa Casas das Juventudes, executado pelo Governo de Pernambuco desde 2010.

“Vou apresentar uma indicação para que todos os municípios do Estado tenham esse equipamento tão importante para a nossa juventude”,

anunciou o deputado. O projeto, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, Infância, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas, é realizado em parceria com os municípios. As Casas das Juventudes são espaços de referência que buscam estimular a autonomia, participação, formação política e cidadã dos jovens.

POLÍCIA CIVIL

Os 206 anos da Polícia Civil de Pernambuco, completados ontem, foram celebrados pelo deputado Eriberto Filho



JOVENS - Mário Ricardo defendeu a expansão do programa Casas das Juventudes



DOENÇAS RARAS - Pastor Cleiton Collins voltou a defender um espaço de debates na Alepe

(PSB). O parlamentar destacou o aprimoramento da instituição ao longo do tempo, sem deixar de apontar a necessidade de melhorias como a valorização das carreiras e o investimento em equipamentos e inteligência. Eriberto Filho também enalteceu a atuação dos profissionais que trabalham pela segurança pública estadual.

“Hoje Pernambuco tem índice de resolução dos crimes cometidos no Estado de 60%, graças à eficiência dos homens e mulheres que compõem a Polícia Civil”, afirmou o de-

putado. Ele lamentou, ainda, a morte do agente Luiz Malta na última terça (11). O policial civil foi ferido durante uma perseguição em Jaboatão dos Guararapes, na Região Metropolitana do Recife.

DEFESA DO CONSUMIDOR

O deputado João Paulo Costa (PCDoB), por sua vez, suscitou Questão de Ordem para registrar o Ato Administrativo Parlamentar nº 370/2023 pelo presidente da Alepe, deputado Álvaro Porto (PSDB). O despacho, publicado no Diário Oficial de ontem, designou os membros efetivos e suplentes da Comissão Parlamentar Permanente de Defesa do Consumidor para o primeiro biênio da 20ª Legislatura.

“Esta Casa entendeu a importância da criação desta comissão para debater temas como reajustes e cobranças indevidas, protegendo o consumidor pernambucano”, comemorou o comunista, autor do Projeto de Resolução (PR) que criou o 18º colegiado permanente da Casa.

DOENÇAS RARAS

O deputado Pastor Cleiton Collins (PP) voltou a defender um espaço de debates na Alepe voltado às pessoas com doenças raras. Ele lembrou do trabalho desenvolvido por uma frente parlamentar ativa nas últimas legislaturas. “Quero dizer a este público que a Alepe sempre atuou e continuará sensível a este tema. Estamos discutindo formas de ação junto à Comissão de Saúde e, também, a criação de um colegiado permanente, assim como ocorre em Brasília”, esclareceu.

Grande Expediente Especial comemora Dia do Oficial de Justiça

Homenagem foi em reconhecimento pelos serviços prestados à sociedade pela categoria

A Assembleia Legislativa promoveu ontem um Grande Expediente Especial para destacar o Dia Nacional do Oficial de Justiça. A data é celebrada anualmente no dia 25 de março. A cerimônia, que ocorreu no auditório Senador Sérgio Guerra, partiu de requerimento do líder do Governo na Casa, deputado Izaías Régis (PSDB).

Durante a homenagem, o parlamentar salientou as dificuldades enfrentadas por esses profissionais. Para Régis, por serem porta-vozes da Justiça, “os oficiais têm a árdua missão de intermediar o cumprimento das determinações judiciais pelos cidadãos”. “Sabemos da responsabilidade que têm e da humilhação pela qual muitas vezes passam no cumprimento dos seus deveres como servidores. Essa solenidade é uma maneira de manifestar o meu respeito por essa profissão”, frisou.

Ouvidor-geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco, o desembargador Eduardo Sertório ressaltou a importância da cerimônia comemorativa. “É um reconhecimento da Casa do Povo a esses servidores que atuam de forma tão eficiente. Os oficiais de Justiça são aqueles que levam a mensagem, por meio de citações ou intimações. Ou seja, uma mensagem difícil. São pessoas preparadas, que fazem com

que o Judiciário ande e ande bem”, salientou.

O presidente da Associação Federal dos Oficiais de Justiça Estaduais do Brasil (Afojebra), Mário Medeiros Neto, também participou da solenidade. De acordo com ele, a evolução tecnológica é um dos principais desafios encarados pela carreira. “Nós precisamos enquadrar o trabalho do oficial de Justiça, considerando todos os avanços, para que a gente possa servir melhor a sociedade, levar um serviço de qualidade e levar um Poder Judiciário célere e eficiente para todos os cidadãos.”

Na ocasião, o presidente do Sindicato dos Oficiais de Justiça de Pernambuco (Sindojus), Roberto Soto Flores, recebeu uma placa alusiva à celebração. O representante da entidade agradeceu o reconhecimento, principalmente “por ser essa uma profissão invisível aos olhos da sociedade”. “Geralmente, é um serviço solitário e que só é lembrado quando ‘bate à nossa porta’. Entretanto, reforço que não se faz Justiça sem oficial de Justiça”, complementou.

O deputado Coronel Alberto Feitosa (PL) e representantes de outras entidades sindicais, a exemplo da Associação Nacional dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais (Fenassojaf), também compareceram ao encontro.

FOTOS : JARBAS ARAÚJO



RESPONSABILIDADE
“Os oficiais têm a árdua missão de intermediar o cumprimento das determinações judiciais pelos cidadãos”, apontou Izaías Régis



JUSTIÇA
Eduardo Sertório ressaltou que os oficiais “fazem com que o Judiciário ande e ande bem”



RECONHECIMENTO
“Essa é uma profissão invisível aos olhos da sociedade”, considerou Roberto Soto Flores

Editais

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do Art. 125, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: Abimael Santos (PL), Antonio Coelho (União), Henrique Queiroz Filho (PP) e Rodrigo Farias (PSB), membros titulares, e, na ausência destes, os membros suplentes: Débora Almeida (PSDB), Doriel Barros (PT), France Hacker (PSB), Jeferson Timóteo (PP) e Romero Sales Filho (União) para participarem da Reunião Ordinária a ser realizada no dia **18 de abril de 2023, (terça-feira) às 11h00 (onze horas), no Plenarinho III**, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, onde estará em pauta a seguinte matéria:

DISTRIBUIÇÃO

PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

1. Projeto de Lei Ordinária nº 436/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de disponibilizar leitores ópticos com reprodução sonora.)

2. Projeto de Lei Ordinária nº 437/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Dispõe sobre a proibição do corte de fornecimento de serviço de água, energia elétrica, gás canalizado e telefonia, por motivo de inadimplimento, quando a contratante for mulher de baixa renda vítima de violência doméstica e familiar sob medida protetiva de urgência.)

3. Projeto de Lei Ordinária nº 438/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de disponibilizar leitores ópticos com reprodução sonora.)

4. Projeto de Lei Ordinária nº 441/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Dispõe sobre a Política Estadual de Apoio à Conservação de Sementes Crioulas do Estado de Pernambuco.)

5. Projeto de Lei Ordinária nº 442/2023, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Cria o "Protocolo Não é Não" de atendimento à mulher vítima de violência sexual ou assédio em discotecas ou estabelecimentos noturnos, eventos festivos, bares, restaurantes ou qualquer outro estabelecimento de grande circulação de pessoas, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

6. Projeto de Lei Ordinária nº 443/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de instituir a obrigatoriedade de expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador, datilografadas ou escritas manualmente em letra de forma ou caixa alta em formato legível.)

7. Projeto de Lei Ordinária nº 447/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 15.827, de 2 de junho de 2016, que obriga a divulgação semanal de fotos de crianças e adolescentes desaparecidas nos noticiários de jornais, sediados no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Lucas Ramos, a fim de obrigar a divulgação semanal de fotos de crianças e adolescentes desaparecidas nos veículos de comunicação sediados no Estado de Pernambuco.)

8. Projeto de Lei Ordinária nº 450/2023, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de exigir a descrição completa de possíveis efeitos colaterais nas embalagens de cosméticos.)

9. Projeto de Lei Ordinária nº 451/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a proibição de participação em licitações e celebração com o poder público estadual para contratos de obras, serviços, compras, alienações e locações por empresas que não tenham cumprido, injustificadamente, com contratos anteriores, ativos ou inativos, no âmbito do Estado de Pernambuco.)

10. Projeto de Lei Ordinária nº 452/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.377, de 29 de maio de 2018, que estabelece medidas para prevenção e combate à perseguição, ao assédio, à importunação e ao abuso sexual de mulheres nos meios de transporte coletivo intermunicipal, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Adailto Santos, a fim de abranger os serviços de transporte metroviário.)

11. Projeto de Lei Ordinária nº 454/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Fixa o prazo de 12 (doze) meses para que os supermercados, mercadinhos, lojas comerciais, shoppings centers e armazéns de qualquer natureza, substituam as sacolas plásticas tradicionais, derivadas de produtos químicos, por sacolas biodegradáveis e dá outras providências.)

12. Projeto de Lei Ordinária nº 458/2023, de autoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Cria a Política Estadual de Sementes Crioulas e Agrobiodiversidade e dá outras providências.)

13. Projeto de Lei Ordinária nº 459/2023, de autoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Dispõe sobre o livre acesso e circulação de sementes e mudas de cultivares locais ou crioulos, no âmbito do Estado de Pernambuco.)

14. Projeto de Lei Ordinária nº 462/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Obriga, no âmbito do Estado de Pernambuco, às empresas de central de atendimento a disponibilizar, para seus colaboradores, um canal de denúncias de casos de assédio sexual, LGBTfobia e xenofobia.)

15. Projeto de Lei Ordinária nº 463/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para o Programa Estadual de Apoio e Fomento à Mulher Empreendedora Chefe de Família em Pernambuco e dá outras providências.)

16. Projeto de Lei Ordinária nº 467/2023, de autoria do Deputado Joãozinho Tenório (Ementa: Institui a Campanha Meu Combustível é Amigo do Meio Ambiente em Pernambuco.)

17. Projeto de Lei Ordinária nº 469/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, para estabelecer a obrigatoriedade das empresas fornecedoras de água indicarem na conta a presença de agrotóxicos encontrados no sistema de abastecimento de água no Estado de Pernambuco.)

18. Projeto de Lei Ordinária nº 482/2023, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Cria o Plano Estadual de Educação Empreendedora na Rede de Ensino Público de Pernambuco.)

19. Projeto de Lei Ordinária nº 485/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui o "Selo Amigo do Transplante", destinado às Pessoas Físicas e Jurídicas que estimulam e contribuem para o aumento de vidas salvas graças à doação de órgãos e tecidos, em Pernambuco.)

20. Projeto de Lei Ordinária nº 487/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Proíbe a diferenciação de cardápios de alimentos oferecidos aos profissionais de saúde em estabelecimentos de saúde em Pernambuco e dá outras providências.)

21. Projeto de Lei Ordinária nº 489/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Determina a obrigatoriedade da realização de exame para identificar o hiperinsulismo congênito em crianças nascidas em maternidades e estabelecimentos hospitalares da Rede Pública de Saúde e dá outras providências.)

22. Projeto de Lei Ordinária nº 490/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui a obrigatoriedade de disponibilização no sítio eletrônico da Companhia Pernambucana de Saneamento e Abastecimento - COMPESA, de plataforma que apresente informações para o consumo racional de água e o combate ao desperdício em empreendimentos residenciais, comerciais, industriais e de serviço.)

23. Projeto de Lei Ordinária nº 491/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Dispõe sobre a nomenclatura de estabelecimentos de serviços de saúde e serviços correspondentes, prestados por órgãos e instituições públicas ou privadas, fixas ou temporárias, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público em Pernambuco e dá outras providências.)

24. Projeto de Lei Ordinária nº 492/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Dispõe sobre a aplicação do questionário M-CHAT, para realização do rastreamento de sinais precoces do Transtorno do Espectro Autista (TEA), durante atendimentos em unidades de saúde públicas e privadas, no âmbito do Estado de Pernambuco.)

25. Projeto de Lei Ordinária nº 494/2023, de autoria do Deputado Pastor Júnior Tercio (Ementa: Institui o "Passaporte Equestre", no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências)

26. Projeto de Lei Ordinária nº 496/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Determina a realização de cursos de primeiros socorros para os funcionários do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR e do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco - STCIP, e dá outras providências.)

27. Projeto de Lei Ordinária nº 501/2023, de autoria do Deputado Pastor Jaelton Collins (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos centros de compra e estabelecimentos congêneros instalarem tela de proteção nos locais de áreas comuns que possuam áreas abertas, vulneráveis à quedas, acidentes e riscos de suicídio.)

28. Projeto de Lei Ordinária nº 503/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 15.232, de 27 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre normas de prevenção e proteção contra incêndio, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Everaldo Cabral, a fim de tornar obrigatória a presença de bombeiros civis em determinados estabelecimentos.)

29. Projeto de Lei Ordinária nº 523/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Determina que farmácias, drogarias, farmácias de manipulação e estabelecimentos farmacêuticos acatem as receitas prescritas pelo Profissional de Enfermagem no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

30. Projeto de Lei Ordinária nº 533/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Modifica a nomenclatura do Título dos Prontuários dos pacientes dos serviços de saúde em Pernambuco e dá outras providências.)

31. Projeto de Lei Ordinária nº 537/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Institui a Fisioterapia Preventiva no Ambiente de Trabalho e dá outras providências.)

32. Projeto de Lei Ordinária nº 538/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Reconhece a Robótica como esporte de competição e de relevância educacional, na forma que especifica.)

PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADOS

33. Projeto de Lei Ordinária Desarquizado nº 1489/2020, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Institui o Programa Estadual Jovem Empreendedor Rural e dá outras providências.)

34. Projeto de Lei Ordinária Desarquizado nº 2771/2021, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Institui mecanismo de controle dispendo sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, no âmbito dos Poderes Públicos Estaduais de Pernambuco.)

35. Projeto de Lei Ordinária Desarquizado nº 2838/2021, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa (Ementa: Altera a Lei nº 15.232, de 27 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre normas de prevenção e proteção contra incêndio, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Everaldo Cabral, a fim de determinar a presença de bombeiros civis também durante o desempenho das atividades dos estabelecimentos que indica.)

36. Projeto de Lei Ordinária Desarquizado nº 3360/2022, de autoria do Deputado Joel da Harpa e do Deputado Coronel Alberto Feitosa (Ementa: Institui a Universalização da Tarifa Social da Água, subcategoria tarifária que integra a classificação do cadastro das economias de natureza residencial, nas condições que especifica, promovendo a sua universalização através da ampliação e simplificação da concessão do benefício, altera o Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgotos, realizadas pela Companhia Pernambucana de saneamento (COMPESA), e dá outras providências.)

37. Projeto de Lei Ordinária Desarquizado nº 3502/2022, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Dispõe sobre o mapeamento, zoneamento e levantamento cadastral de áreas de risco no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

38. Projeto de Lei Ordinária Desarquizado nº 3507/2022, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Cria o Observatório Estadual de Combate à Fome em Pernambuco e dá outras providências.)

39. Projeto de Lei Ordinária Desarquizado nº 3535/2022, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Torna obrigatória a inclusão da temática Antirracista, nos cursos de formação e ou reciclagem de agentes de segurança e vigilância privada em Pernambuco.)

40. Projeto de Lei Ordinária Desarquizado nº 3537/2022, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de garantir que os acessórios imprescindíveis para o funcionamento de aparelhos de telefonia.)

41. Projeto de Lei Ordinária Desarquizado nº 3538/2022, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Institui a Política Estadual de Atenção Integral à Pessoa com Encefalopatia Hepática e dá outras providências.)

42. Projeto de Lei Ordinária Desarquizado nº 3767/2022, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa (Ementa: Altera a Lei nº 14.133, de 30 de agosto de 2010, que dispõe sobre a regulamentação para realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Alberto Feitosa, a fim de determinar a presença de bombeiros civis nos eventos de grande porte realizados no Estado de Pernambuco.)

43. Projeto de Lei Ordinária Desarquizado nº 3768/2022, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa (Ementa: Altera a Lei nº 15.232, de 27 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre normas de prevenção e proteção contra incêndio, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Everaldo Cabral, a fim de determinar a presença de bombeiros civis também durante o desempenho das atividades dos estabelecimentos que indica.)

DISCUSSÃO

1. Projeto de Lei Ordinária nº 06/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa, Incluindo **Emenda Modificativa nº 01/2023**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera a Lei nº 15.619, de 14 de outubro de 2015, que

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Álvaro Porto; **1º Vice-Presidente**, Deputado Aglailson Víctor; **2º Vice-Presidente**, Deputado Francismar Pontes; **1º Secretário**, Deputado Gustavo Gouveia; **2º Secretário**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **3º Secretária**, Deputada Socorro Pimentel; **4º Secretário**, Deputado Joel da Harpa; **1º Suplente**, Deputado Rodrigo Farias; **2º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **3º Suplente**, Deputado Gilmar Júnior; **4º Suplente**, Deputado Coronel Alberto Feitosa; **5º Suplente**, Deputado William Brígido; **6º Suplente**, Deputado Joaozinho Tenório; **7º Suplente**, Deputado France Hacker. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Isaltino Jose do Nascimento Filho; **Secretário-Geral da Mesa Diretora** - Maurício Moura Maranhão da Fonte; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - José Luiz de Oliveira Junior; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Danielle Crhistina de Aguiar; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio Jose de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Wildy Ferreira Xavier; **Superintendente Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Jose Airton Paes dos Santos; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Diogo Case Moraes; **Superintendente de Comunicação Social** - Helena Castro de Alencar; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Edson Alves Jr.; **Reportagem e edição** - André Zahar, Carlos Sinésio, Gabriela Bezerra, Isabelle Costa Lima e Ivanna de Castro; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), **Repórteres Fotográficos** - Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta e Roberta Guimarães; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

dispõe sobre o funcionamento de Academias de musculação e demais estabelecimentos de Condicionamento Físico, Iniciação e Prática Esportiva, de Ensino de Esportes e de Recreação Esportiva, originada de Projeto de Lei do Deputado Augusto César, a fim de instituir penalidades em caso de descumprimento da Lei.)

Relator: Deputado Mário Ricardo

2. Projeto de Lei Ordinária nº 175/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 12.745, de 30 de dezembro de 2004, que institui a possibilidade de ingresso de idosos e portadores de deficiência física pela porta destinada ao desembarque nos ônibus de transporte coletivo da Região Metropolitana do Recife, no âmbito do estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de autoria da Deputada Teresa Leitão, afim de atualizar a sua redação para a terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).)
Relator: Deputado Abimael Santos

3. Projeto de Lei Ordinária nº 181/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 12.509, de 23 de dezembro de 2003, que assegura às pessoas portadoras de deficiência visual o direito ao acesso a informações escritas em relevo pelo sistema Braille, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de autoria do Deputado João Fernando Coutinho, a fim de atualizar a sua redação para a terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.)
Relator: Deputado Abimael Santos

SUBSTITUTIVOS

4. Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao **Projeto de Lei Ordinária nº 48/2023**, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de transparência acerca da quantidade de Nitrato presente na água potável ofertada no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)
Relator: Deputado Antonio Coelho

5. Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao **Projeto de Lei Ordinária nº 69/2023**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 12.461, de 13 de novembro de 2003, que cria regras para permitir o acesso dos Agentes ou Vigilantes Sanitários responsáveis pela fiscalização de existência e erradicação de focos do aedes aegypti, em casas, apartamentos e prédios residenciais no Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior, a fim de estabelecer sanções aos proprietários de imóveis que possibilitem a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, no âmbito do Estado de Pernambuco.)
Relator: Deputado Henrique Queiroz Filho

6. Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao **Projeto de Lei Ordinária nº 80/2023**, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui a meia-entrada para os atletas e paratletas que menciona e dá outras providências.)
Relator: Deputado Henrique Queiroz Filho

7. Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao **Projeto de Lei Ordinária nº 158/2023**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Obriga os hospitais e maternidades, no âmbito do Estado de Pernambuco, a realizarem os testes de triagem neonatal, e dá outras providências.)
Relatora: Deputada Débora Almeida

8. Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao **Projeto de Lei Ordinária nº 176/2023**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 8.381, de 3 de outubro de 1980, que assegura às pessoas portadoras de deficiência física e às pessoas idosas, condições especiais no uso dos transportes coletivos, originada de projeto de autoria do Deputado Sergio Longman, afim de atualizar a sua redação para a terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e estabelecer sanções para o seu descumprimento.)
Relator: Deputado Abimael Santos

9. Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao **Projeto de Lei Ordinária nº 178/2023**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 13.973, de 16 de dezembro de 2009, que torna obrigatória a disponibilidade de mesas e cadeiras pelos Shoppings Centers, nas áreas de alimentação, para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, originada de projeto de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho, afim de atualizar a sua redação para a terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e estabelecer seus efeitos a equipamentos de domínio público ou privado.)
Relator: Deputado Abimael Santos

10. Substitutivo nº 02/2023, de autoria da Comissão de Administração Pública ao **Projeto de Lei Ordinária nº 05/2023**, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de estabelecer diretrizes para o fornecimento de alimentação e água aos animais que estão na rua)

Regime de Urgência

Relatora: Deputada Débora Almeida

Recife, 13 de abril de 2023.

Deputado MÁRIO RICARDO
Presidente

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do Artigo 97, Inciso IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: Abimael Santos (PL), Antonio Coelho (União), Henrique Queiroz Filho (PP) e Rodrigo Farias (PSB), membros titulares, e, na ausência destes, os membros suplentes: Débora Almeida (PSDB), Doriel Barros (PT), France Hacker (PSB), Jeferson Timóteo (PP) e Romero Sales Filho (União), para se fazerem presente à audiência pública a ser realizada **no dia 04 (quatro) de maio do corrente ano, às 15h00 (quinze horas)**, no auditório da FIEPE, localizado na R. Padre Félix Barreto, 79 - Maurício de Nassau, Caruaru - PE, 55012-370.

A audiência, solicitada pelo Deputado Abimael Santos e aprovada pelo colegiado, terá a finalidade de discutir o seguinte tema: “Aspectos econômicos, financeiros e sociais das Feiras do Polo de Confeções do Agreste”.

Recife, 13 de abril de 2023.

Deputado MÁRIO RICARDO
Presidente

Ata

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2023.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ÁLVARO PORTO

A'S 14:30 HORAS DE 12 DE ABRIL DE 2023, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; CLAUDIANO MARTINS FILHO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DANNILO GODOY; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; ERIBERTO FILHO; FRANCE HACKER; FRANCISMAR PONTES; GILMAR JÚNIOR; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAIAS REGIS; JARBAS FILHO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO COSTA; JOAOZINHO TENÓRIO; JOAQUIM LIRA; JOSÉ PATRIOTA; KAIO MANIÇOBA; LUCIANO DUQUE; NINO DE ENOQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; RENATO ANTUNES; RODRIGO NOVAES; ROMERO ALBUQUERQUE; SILENO GUEDES; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL E WILLIAM BRIGIDO (32 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS; ANTONIO MORAES; CLEBER CHAPARRAL; DANI PORTELA; DORIEL BARROS; FABRIZIO FERRAZ; GUSTAVO GOUVEIA;

JEFERSON TIMOTEO; JOÃO PAULO; JOEL DA HARPA; LULA CABRAL; MÁRIO RICARDO; RODRIGO FARIAS; ROMERO SALES FILHO; ROSA AMORIM E WALDEMAR BORGES. LICENCIADO O DEPUTADO AGLAILSON VICTOR, EM VIRTUDE DO ATO Nº 347/2023. O DEPUTADO ÁLVARO PORTO ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS SOCORRO PIMENTEL E GILMAR JÚNIOR PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 11 DE ABRIL DO CORRENTE ANO É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DA EX-DEPUTADA LAURA GOMES NO PLENÁRIO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO IZAIAS RÉGIS, QUE NOTICIA LIGAÇÃO RECEBIDA DO DEPUTADO FEDERAL GUILHERME UCHOA, EM QUE ESTE INFORMOU ANÚNCIO DO MINISTRO DO TRANSPORTES, RENAN FILHO, SOBRE O INÍCIO DAS OBRAS DA DUPLICAÇÃO DA BR-423, NO TRECHO QUE LIGA SÃO CAETANO A GARANHUNS, PREVISTO PARA SETEMBRO DESTA ANO. O PRESIDENTE CONCEDE O USO DA PALAVRA “PELA ORDEM” AO DEPUTADO KAIO MANIÇOBA, QUE REGISTRA QUE IRÁ SOLICITAR A VINDA DAS SECRETÁRIAS DE EDUCAÇÃO E DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO A ESTA CASA PARA DEBATER A QUESTÃO DA SEGURANÇA NAS ESCOLAS DIANTE DAS AMEAÇAS DE ATAQUES E PEDE APOIO AO PRESIDENTE PARA QUE O PEDIDO SEJA AUTORIZADO. O PRESIDENTE INFORMA QUE IRÁ DEFERIR ASSIM QUE O PEDIDO FORMAL CHEGAR ATÉ ELE. EM SEGUIDA, O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA, QUE REGISTRA O TRABALHO DA COMISSÃO PARLAMENTAR ESPECIAL EM DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E CITA A DIFICULDADE QUE ESSE GRUPO TEM PARA INGRESSAR NO MERCADO DE TRABALHO. O DEPUTADO DESTACA QUE APRESENTOU PROJETO DE LEI PARA COIBIR O PRECONCEITO NA CONTRATAÇÃO DESSAS PESSOAS E CITA OUTRO PROJETO DE SUA INICIATIVA QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADOTAR O MÉTODO ABA (ANÁLISE APLICADA DO COMPORTAMENTO) PARA O TRATAMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SAÚDE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL, QUE DISCURSA SOBRE AS PROPOSTAS DE EMENDAS À CONSTITUIÇÃO APROVADAS NA REUNIÃO PLENÁRIA DE ONTEM, QUE PERMITIRAM QUE O LEGISLATIVO PERNAMBUCANO POSSA LEGISLAR SOBRE MATÉRIAS TRIBUTÁRIAS E AUMENTARAM O VALOR DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DOS PARLAMENTARES. A DEPUTADA DESTACA A IMPORTÂNCIA DESTA FEITO, AFIRMANDO QUE ESSA MUDANÇA CONTRIBUI PARA O FORTALECIMENTO E INDEPENDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO POSSIBILITA O BOM EXERCÍCIO DOS MANDATOS PARLAMENTARES, AFIRMANDO QUE ATRAVÉS DAS EMENDAS SE PODE DIRECIONAR RECURSOS PÚBLICOS PARA PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, QUE LAMENTA O FALECIMENTO DO POLICIAL CIVIL LUIZ MALTA, ASSASSINADO EM OPERAÇÃO ONTEM. A DEPUTADA DISCURSA SOBRE O AUMENTO DA CRIMINALIDADE E SOBRE A VULNERABILIDADE DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA, CITANDO A DEFASAGEM NO QUADRO DE SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO E COBRA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CATEGORIA. A DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ABIMAEI SANTOS, QUE DENUNCIA AS MÁS CONDIÇÕES EM UM ABRIGO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM PERNAMBUCO. O DEPUTADO AFIRMA QUE NÃO HÁ SEPARAÇÃO ENTRE MENINOS E MENINAS NO LOCAL, E QUE FALTAM CAMAS, COLCHÕES E PORTAS NOS BANHEIROS, ALÉM DE AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO ESPAÇO OFERECEREM RISCOS. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO SILENO GUEDES, QUE DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM A SITUAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO E APONTA O DESCASO DO GOVERNO RAQUEL LYRA, CITANDO FALTA DE MERENDA, ATRASOS NA ENTREGA DE FARDAMENTO E PROBLEMAS NO PAGAMENTO DO PASSE LIVRE ESTUDANTIL. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. A PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO PASTOR JÚNIOR TÉRCIO, QUE DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM OS ATAQUES QUE VEM OCORRENDO NAS ESCOLAS EM TODO PAÍS E DEFENDE O PORTE DE ARMA DE FOGO PELO CIDADÃO DE BEM, AFIRMANDO A NECESSIDADE DA GUARDA ARMADA PARA PROTEGER O AMBIENTE ESCOLAR. É APARTEADO PELO DEPUTADO KAIO MANIÇOBA. A PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS, QUE PEDE APOIO AO PROJETO Nº 516/2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. NA SEQUÊNCIA, LAMENTA QUE A CASA NÃO TENHA REINSTALADO, NA ATUAL LEGISLATURA, A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS E DEFENDE A CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO ESPECIAL PARA TRATAR DESSA TEMÁTICA. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JOAOZINHO TENÓRIO, QUE COMENTA O DISCURSO DO DEPUTADO SILENO GUEDES, ESCLARECENDO QUE O ATRASO NO FORNECIMENTO DE MERENDA E FARDAMENTO NAS ESCOLAS DEU-SE POR CONTA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA SUA AQUISIÇÃO, QUE SOMENTE FOI REALIZADO NO FIM DO MANDATO DO GOVERNO ANTERIOR. O DEPUTADO AFIRMA QUE A SITUAÇÃO JÁ ESTÁ SENDO REGULARIZADA PELA GOVERNADORA RAQUEL LYRA. INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS. 1383 A 1405/2023 E OS REQUERIMENTOS NºS. 374 A 380 E 384/2023. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES OS PROJETOS NºS. 530 A 538/2023. ESTAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES NºS. 1452 A 1534/2023 E OS REQUERIMENTOS NºS. 403 A 409/2023. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, ÀS 10 HORAS, A SER REALIZADA NESTE PLENÁRIO.

	Rodrigo Farias Presidente
	Joãozinho Tenório 1º Secretário
	Mário Ricardo 2º Secretário

Expediente

EXPEDIENTE

VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2023.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 54 E 56 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos de Leis Nºs 75 E 293.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 55 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 158.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 57, 59 E 60 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Leis NºS 03, 19 E 363.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 58 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Resolução Nº 10, juntamente com a Emenda Nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 13 de abril de 2023, para viagem à São Paulo.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

Joãozinho Tenório

Propostas de Emenda à Constituição

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 000006/2023

Acresce o art. 142-B à Constituição do Estado de Pernambuco, a fim de reconhecer o turismo como atividade essencial desenvolvimento econômico e social.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EMENDA:

Art. 1º A Constituição Estadual passa a vigorar acrescida do art. 142-B, com a seguinte redação:

"Art. 142-B. O turismo é atividade essencial ao desenvolvimento econômico e social, cabendo aos Estados e Municípios promover Políticas Públicas específicas para o seu pleno desenvolvimento em todo o território. (AC)

Parágrafo único. Dentre as Políticas Públicas mencionadas no *caput*, deverá ser estruturada Política Estadual de Interiorização do Turismo, com vistas à contínua redução das desigualdades regionais no setor." (AC)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição do Estado de Pernambuco entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que tem por finalidade reconhecer a atividade turística como essencial ao desenvolvimento econômico e social do Estado de Pernambuco.

A iniciativa parte do pressuposto de que determinadas políticas públicas existentes no Estado de Pernambuco, seja por sua importância para a população, seja por serem referências nacionais, devem ser incorporadas ao núcleo essencial da Administração Estadual. São medidas que se iniciaram como uma política de governo, mas ganharam densidade e adesão social, se tornando uma verdadeira característica do próprio Estado pernambucano, razão pela qual merecem proteção constitucional.

Políticas de governo são aquelas que o Chefe do Executivo decide, de forma discricionária e direta, a formulação e implementação de determinadas medidas para responder às demandas colocadas na própria agenda política interna - pela dinâmica econômica ou política-parlamentar, por exemplo - ou vindos de fora, como resultado de eventos externos com impacto doméstico. Elas podem até envolver escolhas complexas, mas pode-se dizer que o caminho entre a apresentação do problema e a definição de uma política determinada (de governo) é bem mais curto e simples, ficando geralmente no plano administrativo da discricionariedade, e na competência das secretarias temáticas.

Políticas de Estado, por sua vez, são aquelas estruturantes e longínquas, que costumam atravessar os Governos e não são modificadas, salvo por processo legislativo e social bem mais robusto e complexo. Versam sobre aspectos essenciais de uma sociedade. A título de exemplo, muitos dos direitos trabalhistas previstos no art. 7º da Constituição Federal surgiram como políticas de governo, mas hoje em dia integram o núcleo duro do sistema trabalhista do Estado Brasileiro, e ficam resguardadas ainda que haja alternância de poder.

Abordando especificamente a garantia objeto da presente PEC, o objetivo é dar visibilidade constitucional ao Setor do Turismo, que é estratégico para o Estado de Pernambuco e importante gerador de investimentos, emprego e renda para a população. Além disso, a atividade turística fortalece a cultura, história, gastronomia e tradições locais.

Para tanto, alteração ora proposta preconiza a elaboração de Políticas Públicas específicas para o pleno desenvolvimento da atividade em todo o território do Estado, por meio, dentre outras, de Política Estadual de Interiorização do Turismo, com vistas à contínua redução das desigualdades regionais no setor.

Com isso, espera-se dar o incentivo necessário à elaboração de Políticas Públicas voltadas especificadamente ao Turismo e sua interiorização, elevando o potencial de destinos ainda pouco explorados no Estado e descobrindo, em sua plenitude, Pernambuco para os próprios pernambucanos, para o Brasil e para o Mundo.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 11 de Abril de 2023.

Rodrigo Novaes
Deputado

Francismar Pontes
Waldemar Borges
Antonio Coelho
Fabrizio Ferraz
William Brígido
João Paulo Costa
Romero Albuquerque
Henrique Queiroz Filho
Abimael Santos
Cleber Chaparral
Dannilo Godoy
France Hacker
Jarbas Filho
João de Nadegi
Mário Ricardo
Renato Antunes
Rodrigo Farias
Silenio Guedes

Às 1ª, 3ª, 4ª, 11ª, 12ª comissões.

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 000007/2023

Acresce o parágrafo único ao art. 234-A da Constituição do Estado de Pernambuco, a fim de garantir o fomento dos Centros Comunitários da Paz (Compaz), equipamentos urbanos multiuso, que propiciam acesso à cultura, esporte e lazer aos jovens, estimulando a cultura da paz, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EMENDA:

Art. 1º O art. 234-A da Constituição do Estado de Pernambuco fica acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 234-A.....

Parágrafo único. O Estado construirá e fomentará os Centros Comunitários da Paz (Compaz), equipamentos urbanos multiuso, que propiciam acesso à cultura, esporte e lazer aos jovens, estimulando a cultura da paz." (AC)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição do Estado de Pernambuco entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente Proposta de Emenda à Constituição do Estado de Pernambuco tem por finalidade garantir a perenidade do fomento dos Centros Comunitários da Paz (Compaz), equipamentos urbanos multiuso, que propiciam acesso à cultura, esporte e lazer aos jovens, estimulando a cultura da paz.

A iniciativa parte do pressuposto de que determinadas políticas públicas existentes no Estado de Pernambuco, seja por sua importância para a população, seja por serem referências nacionais, devem ser incorporadas ao núcleo essencial da Administração Estadual. São medidas que se iniciaram como uma política de governo, mas ganharam densidade e adesão social, se tornando uma verdadeira característica do próprio Estado pernambucano, razão pela qual merecem proteção constitucional.

Políticas de governo são aquelas que o Chefe do Executivo decide, de forma discricionária e direta, a formulação e implementação de determinadas medidas para responder às demandas colocadas na própria agenda política interna - pela dinâmica econômica ou política-parlamentar, por exemplo - ou vindos de fora, como resultado de eventos externos com impacto doméstico. Elas podem até envolver escolhas complexas, mas pode-se dizer que o caminho entre a apresentação do problema e a definição de uma política determinada (de governo) é bem mais curto e simples, ficando geralmente no plano administrativo da discricionariedade, e na competência das secretarias temáticas.

Políticas de Estado, por sua vez, são aquelas estruturantes e longínquas, que costumam atravessar os Governos e não são modificadas, salvo por processo legislativo e social bem mais robusto e complexo. Versam sobre aspectos essenciais de uma sociedade. A título de exemplo, muitos dos direitos trabalhistas previstos no art. 7º da Constituição Federal surgiram como políticas de governo, mas hoje em dia integram o núcleo duro do sistema trabalhista do Estado Brasileiro, e ficam resguardadas ainda que haja alternância de poder.

A par disso, o campo dos direitos mínimos de todo ser humano está em permanente expansão, em razão das conquistas sociais obtidas ao longo do tempo. Na ponta desse raciocínio está o Princípio da Vedação ao Retrocesso, segundo o qual as normas de direitos humanos não podem ser revogadas ou restringidas. Com efeito, não se pode desconstituir conquistas já alcançadas.

A propósito, o Supremo Tribunal Federal já se manifestou acerca da existência do citado princípio, senão vejamos:

"A PROIBIÇÃO DO RETROCESSO SOCIAL COMO OBSTÁCULO CONSTITUCIONAL À FRUSTRAÇÃO E AO INADIMPLENTO, PELO PODER PÚBLICO, DE DIREITOS PRESTACIONAIS.

– O princípio da proibição do retrocesso impede, em tema de direitos fundamentais de caráter social, que sejam desconstituídas as conquistas já alcançadas pelo cidadão ou pela formação social em que ele vive.

– A cláusula que veda o retrocesso em matéria de direitos a prestações positivas do Estado (como o direito à educação, o direito à saúde ou o direito à segurança pública, v.g.) traduz, no processo de efetivação desses direitos fundamentais individuais ou coletivos, obstáculo a que os níveis de concretização de tais prerrogativas, uma vez atingidos, venham a ser ulteriormente reduzidos ou suprimidos pelo Estado. Doutrina. Em consequência desse princípio, o Estado, após haver reconhecido os direitos prestacionais, assume o dever não só de torná-los efetivos, mas, também, se obriga, sob pena de transgressão ao texto constitucional, a preservá-los, abstendo-se de frustrar – mediante supressão total ou parcial – os direitos sociais já concretizados." (ARE-639337- Relator(a): Min. CELSO DE MELLO)

Abordando especificamente a garantia objeto da presente PEC, o Centro Comunitário da Paz (Compaz) foi concebido com foco na prevenção à violência, inclusão social e fortalecimento comunitário. Baseado na experiência colombiana das Bibliotecas Parques e também de outras fontes de espaços de cidadania, o Compaz possui duas unidades no Recife. Conhecidos como "Fábricas de Cidadania", os equipamentos se destacam tanto pela estrutura, quanto pela quantidade dos serviços e atendimentos oferecidos, a exemplo de cursos de capacitação.

A primeira unidade foi inaugurada em 12 março de 2016, no bairro do Alto Santa Terezinha, Zona Norte da cidade. O Compaz Governador Eduardo Campos oferece diversos atendimentos e atividades esportivas, com destaque para o Dojô, espaço de artes marciais, e a biblioteca Afrânio Godoy. Mais de 14 mil pessoas estão cadastradas no equipamento público, vários tipos de serviços são oferecidos para o público, assim como atividades esportivas. Em média, 250 pessoas frequentam diariamente a Biblioteca Afrânio Godoy, que se encontra dentro do Centro Comunitário da Paz.

O Dojô chegou a marca de mais de 800 praticantes. O número qualifica o espaço como o maior centro de treinamento de artes marciais de Pernambuco e também coloca como o principal projeto social ligado à prática de arte marcial no Brasil. São sete modalidades oferecidas: Jiu Jitsu, Judô, Taekwondo, Aikido, Luta Olímpica, Submission e Capoeira, nos 225 metros quadrados. Vários alunos já se tornaram atletas profissionais, vencendo competições nacionais e internacionais.

Em março de 2017, a segunda unidade foi entregue à população no bairro do Cordeiro: o Compaz Escritor Ariano Suassuna. O equipamento oferece espaços para resolver pendências de documentação, orientações judiciais, mediar conflitos e informações sobre assistência social. Entre os destaques da unidade da zona oeste está o AteLiê Compaz, cujo foco é capacitar os participantes para geração de renda. As duas quadras de tênis e a quadra poliesportiva também são outros diferenciais dessa unidade. Mais de 18 mil pessoas estão cadastradas na segunda Fábrica de Cidadania do Recife.

A Biblioteca Jornalista Carlos Percol, que faz parte das instalações do segundo equipamento, trabalha com uma nova dinâmica de conhecimento e cidadania. O foco é aproximar crianças e jovens que perderam interesse por esses espaços, por meio de atividades lúdicas e interativas. O espaço possui computadores com acesso à internet, salas de estudo e espaço infantil com dois arte-educadores. Entre as atividades, contação de histórias; apresentações teatrais, musicais, circenses e literárias; rodas de diálogos com temáticas de combate às drogas, racismo, homofobia, violência contra mulheres. Confecção de livros, cine debates, atividades manuais (artesanato), música, brincadeiras populares, além de colônia de férias nos meses de recesso escolar.

Apesar dos custos envolvidos, é preciso um esforço da Administração Estadual, qualquer que seja o Governador eleito, de fomentar, ampliar e interiorizar os Centros Compaz, naturalmente com porte e estrutura condizente com a população atendida.

Por fim, ressalte-se que, do ponto de vista formal, não há qualquer óbice que impeça a aprovação desta proposição, uma vez que atende ao disposto no art. 17 da Constituição Estadual e no art. 220 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 11 de Abril de 2023.

Rodrigo Novaes
Deputado

Rodrigo Farias
Deputado

Jarbas Filho
Deputado

Francismar Pontes
Joel da Harpa
Waldemar Borges
Antonio Coelho
Fabrizio Ferraz
William Brígido
João Paulo Costa
Romero Albuquerque
Henrique Queiroz Filho
Abimael Santos
Cleber Chaparral
Dannilo Godoy
France Hacker
Jarbas Filho
João de Nadegi
Mário Ricardo
Renato Antunes
Silenio Guedes

Às 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 11ª, 15ª comissões.

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 000008/2023

Acresce o inciso IV ao art. 220 da Constituição do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EMENDA:

Art. 1º O art. 220 da Constituição Estadual passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 220.
.....

III - Plano Estadual de Recursos Hídricos; e (NR)

IV - Sistema Integrado de Saneamento Rural (Sisar).” (AC)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição do Estado de Pernambuco entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente Proposta de Emenda à Constituição (PEC) tem por finalidade garantir a perenidade de Sistema Integrado de Saneamento Rural (Sisar).

A iniciativa parte do pressuposto de que determinadas políticas públicas existentes no Estado de Pernambuco, seja por sua importância para a população, seja por serem referências nacionais, devem ser incorporadas ao núcleo essencial da Administração Estadual. São medidas que se iniciaram como uma política de governo, mas ganharam densidade e adesão social, se tornando uma verdadeira característica do próprio Estado pernambucano, razão pela qual merecem proteção constitucional.

Políticas de governo são aquelas que o Chefe do Executivo decide, de forma discricionária e direta, a formulação e implementação de determinadas medidas para responder às demandas colocadas na própria agenda política interna – pela dinâmica econômica ou política-parlamentar, por exemplo – ou vindos de fora, como resultado de eventos externos com impacto doméstico. Elas podem até envolver escolhas complexas, mas pode-se dizer que o caminho entre a apresentação do problema e a definição de uma política determinada (de governo) é bem mais curto e simples, ficando geralmente no plano administrativo da discricionariedade, e na competência das secretarias temáticas.

Políticas de Estado, por sua vez, são aquelas estruturantes e longínquas, que costumam atravessar os Governos e não são modificadas, salvo por processo legislativo e social bem mais robusto e complexo. Versam sobre aspectos essenciais de uma sociedade. A título de exemplo, muitos dos direitos trabalhistas previstos no art. 7º da Constituição Federal surgiram como políticas de governo, mas hoje em dia integram o núcleo duro do sistema trabalhista do Estado Brasileiro, e ficam resguardadas ainda que haja alternância de poder.

Abordando especificamente a garantia objeto da presente PEC, a Organização das Nações Unidas (ONU), estabeleceu, dentre os objetivos de desenvolvimento sustentável, que os Estados Signatários, até 2030, aumentem substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores, assegurando retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce, para reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez.

Em diapasão com tal objetivo, com a presente medida inclui, em nível constitucional, a previsão de um Sistema Integrado de Saneamento Rural (Sisar). Com isso, norteia-se a atuação da Administração Pública para que busque a contínua universalização do acesso à água e ao esgotamento sanitário, direito este que deve ser de todos os pernambucanos e pernambucanas, das presentes e futuras gerações.

Por fim, ressalte-se que, do ponto de vista formal, não há qualquer óbice que impeça a aprovação desta proposição, uma vez que atende ao disposto no art. 17 da Constituição Estadual e no art. 220 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 11 de Abril de 2023.

Rodrigo Novaes
Deputado

Waldemar Borges
Deputado

Francismar Pontes
Joel da Harpa
Antonio Coelho
Fabrizio Ferraz
William Brígido
João Paulo Costa
Romero Albuquerque
Henrique Queiroz Filho
Abimael Santos
Cleber Chaparral
Dannilo Godoy
France Hacker
Jarbas Filho
João de Nadegi
Mário Ricardo
Renato Antunes
Rodrigo Farias
Sileno Guedes

Às 1ª, 3ª, 4ª, 7ª, 8ª, 11ª comissões.

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 000009/2023

Altera a redação do art. 223 da Constituição do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EMENDA:

Art. 1º O art. 223 da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 223. É dever do Estado promover e assegurar práticas que estimulem o aleitamento materno, reduzam a morbimortalidade materna e infantil, e abranjam a atenção integral à gestação, parto e puerpério, estímulo à alfabetização das gestantes, proteção social e segurança alimentar e nutricional da mãe e da criança. (NR)

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* , o Estado de Pernambuco deverá manter Política Estadual Específica (Programa Mãe Coruja Pernambucana) voltada ao binômio materno-infantil.” (AC)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição do Estado de Pernambuco entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente Proposta de Emenda à Constituição (PEC) tem por objetivo incluir, no arcabouço normativo-constitucional do Estado de Pernambuco, a obrigatoriedade do Poder Público em promover e assegurar práticas que estimulem o aleitamento materno e reduzam morbimortalidade materna e infantil no Estado de Pernambuco.

Além disso, a inovação ora proposta prevê a manutenção, como Política de Estado, de Política Estadual Específica (Programa Mãe Coruja Pernambucana) voltada ao binômio materno-infantil.

A iniciativa parte do pressuposto de que determinadas políticas públicas existentes no Estado de Pernambuco, seja por sua importância para a população, seja por serem referências nacionais, devem ser incorporadas ao núcleo essencial da Administração Estadual. São medidas que se iniciaram como uma política de governo, mas ganharam densidade e adesão social, se tornando uma verdadeira característica do próprio Estado pernambucano, razão pela qual merecem proteção constitucional.

Políticas de governo são aquelas que o Chefe do Executivo decide, de forma discricionária e direta, a formulação e

implementação de determinadas medidas para responder às demandas colocadas na própria agenda política interna – pela dinâmica econômica ou política-parlamentar, por exemplo – ou vindos de fora, como resultado de eventos externos com impacto doméstico. Elas podem até envolver escolhas complexas, mas pode-se dizer que o caminho entre a apresentação do problema e a definição de uma política determinada (de governo) é bem mais curto e simples, ficando geralmente no plano administrativo da discricionariedade, e na competência das secretarias temáticas.

Políticas de Estado, por sua vez, são aquelas estruturantes e longínquas, que costumam atravessar os Governos e não são modificadas, salvo por processo legislativo e social bem mais robusto e complexo. Versam sobre aspectos essenciais de uma sociedade. A título de exemplo, muitos dos direitos trabalhistas previstos no art. 7º da Constituição Federal surgiram como políticas de governo, mas hoje em dia integram o núcleo duro do sistema trabalhista do Estado Brasileiro, e ficam resguardadas ainda que haja alternância de poder.

A par disso, o campo dos direitos mínimos de todo ser humano está em permanente expansão, em razão das conquistas sociais obtidas ao longo do tempo. Na ponta desse raciocínio está o Princípio da Vedação ao Retrocesso, segundo o qual as normas de direitos humanos não podem ser revogadas ou restringidas. Com efeito, não se pode desconstituir conquistas já alcançadas.

A propósito, o Supremo Tribunal Federal já se manifestou acerca da existência do citado princípio, senão vejamos:

“A PROIBIÇÃO DO RETROCESSO SOCIAL COMO OBSTÁCULO CONSTITUCIONAL À FRUSTRAÇÃO E AO INADIMPLEMENTO, PELO PODER PÚBLICO, DE DIREITOS PRESTACIONAIS.

– O princípio da proibição do retrocesso impede, em tema de direitos fundamentais de caráter social, que sejam desconstituídas as conquistas já alcançadas pelo cidadão ou pela formação social em que ele vive.

– A cláusula que veda o retrocesso em matéria de direitos a prestações positivas do Estado (como o direito à educação, o direito à saúde ou o direito à segurança pública, v.g.) traduz, no processo de efetivação desses direitos fundamentais individuais ou coletivos, obstáculo a que os níveis de concretização de tais prerrogativas, uma vez atingidos, venham a ser ulteriormente reduzidos ou suprimidos pelo Estado. Doutrina. Em consequência desse princípio, o Estado, após haver reconhecido os direitos prestacionais, assume o dever não só de torná-los efetivos, mas, também, se obriga, sob pena de transgressão ao texto constitucional, a preservá-los, abstendo-se de frustrar – mediante supressão total ou parcial – os direitos sociais já concretizados.” (ARE-639337- Relator(a): Min. CELSO DE MELLO)

Abordando especificamente a garantia objeto da presente PEC, qual seja, a proteção do binômio materno-infantil, cumpre ressaltar que o Estado de Pernambuco, desde a edição da Lei Estadual nº 13.959, de 15 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Programa Mãe Coruja Pernambucana, possui política voltada ao tema.

Trata-se de uma Política Pública reconhecida nacional e internacionalmente, responsável por reduzir a mortalidade infantil e materno no âmbito do Estado de Pernambuco, além de fornecer desenvolvimento saudável à maternidade e às crianças pernambucanas.

A referida política tem por objetivos, dentre outros, articular, formular, executar e monitorar ações que promovam a redução da morbi-mortalidade materna e infantil no Estado de Pernambuco; qualificar a atenção integral e humanizada à mulher durante o ciclo gravídico-puerperal; e qualificar a atenção integral e humanizada às crianças até o primeiro ano de vida.

A presente proposição vem justamente robustecer a proteção jurídica dessa exitosa política pública em nosso Estado, preconizando a manutenção da atuação da Administração Pública estadual na tutela e defesa dos direitos das mães e crianças pernambucanas, construindo um futuro digno e de prosperidade ao nosso povo.

Por fim, ressalte-se que, do ponto de vista formal, não há qualquer óbice que impeça a aprovação desta proposição, uma vez que atende ao disposto no art. 17 da Constituição Estadual e no art. 220 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 11 de Abril de 2023.

Rodrigo Novaes
Deputado

Delegada Gleide Ângelo
Deputada

Simone Santana
Deputada

Sileno Guedes
Deputado

Socorro Pimentel
Deputada

Claudiano Martins Filho
Francismar Pontes
Joaquim Lira
Socorro Pimentel
Simone Santana
Waldemar Borges
Antonio Coelho
Fabrizio Ferraz
William Brígido
João Paulo Costa
Romero Albuquerque
Henrique Queiroz Filho
Abimael Santos
Cleber Chaparral
Dannilo Godoy
France Hacker
Jarbas Filho
João de Nadegi
Mário Ricardo
Renato Antunes
Rodrigo Farias
Sileno Guedes

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 14ª comissões.

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000539/2023

Institui a obrigatoriedade de disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria de Saúde de Pernambuco, do número de leitos disponíveis na rede de saúde sob sua responsabilidade e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria de Saúde de Pernambuco, do número total de leitos disponíveis na rede de saúde sob sua responsabilidade, sejam próprios ou conveniados, a especificidade dos leitos e a taxa de ocupação.

§ 1º A periodicidade de divulgação atualizada desses leitos não pode ser superior a 5 (cinco) dias.

§ 2º A quantidade de leitos disponíveis para Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), sua taxa de ocupação e disponibilidade deverão ser demonstrados de forma destacada.

Art. 2º O descumprimento dos dispositivos desta Lei ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em

conformidade com a legislação aplicável.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

No exato período de sazonalidade das doenças e viroses respiratórias, que ocorre até julho em Pernambuco, é imprescindível que Governo do Estado divulgue para a sociedade, informações sobre o número de leitos existentes e disponíveis e as taxas ocupação, em especial de leitos voltados a casos de síndrome respiratória aguda grave (SRAG) no Sistema Único de Saúde - SUS, e o painel de vagas de terapia intensiva - UTI e de enfermaria para quadros SRAG deve ser atualizado no mínimo semanalmente.

Os casos de SRAG englobam um conjunto de sintomas e as causas envolvem um elevado número de enfermidades, a exemplo da covid-19, H1N1, gripes diversas e bronquiolite, entre outras doenças, já que frequentemente um quadro de SRAG exige internação. O Painel Geral Covid-19 em Dados foi criado, no auge da pandemia de covid-19. Na ocasião, atravessávamos uma pandemia mundial, e a disponibilidade desses dados foi de fundamental importância para o enfrentamento da doença. Até 2022, a imprensa acessava e publicava as informações sobre ocupação dos leitos, inclusive no auge das doenças respiratórias e não apenas dados da covid, mas também do impacto dos surtos de gripe e de vírus sincicial respiratório (VSR). A existência desses dados disponíveis no sítio eletrônico é uma informação de interesse público e diz respeito a toda sociedade. O não compartilhamento dessas informações causa um prejuízo na transparência, pois a clareza na regulação de leitos é essencial para se compreender a estrutura total das vagas disponíveis para o atendimento aos pacientes com doenças respiratórias. Embora a Central de Regulação Hospitalar do Estado, faça o monitoramento das demandas geradas pelos serviços de saúde, a divulgação desses leitos propostos por esse projeto, é fundamental, em especial nesse período de sazonalidade das doenças respiratórias, que acontece entre os meses de março e julho, onde os registros de aumento da circulação de vírus respiratórios, como vírus sincicial respiratório (VSR), rinovírus, influenza e adenovírus, demanda a ocupação elevada junto à rede assistencial, com a tendência de aumento dos casos com necessidade de internação.

Diante do exposto, solicito do Nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 11 de Abril de 2023.

Gilmar Junior
Deputado

Às 1ª, 3ª, 9ª, 10ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000540/2023

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o mês estadual abril laranja dedicado a conscientização e prevenção de amputações.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.110-D. Durante todo o mês de abril: Mês Estadual “Abril Laranja”, dedicado às ações e campanha de conscientização e prevenção de amputações. (AC)

§ 1º O Abril Laranja deverá abranger as seguintes ações: (AC)

I - elucidação sobre as características da amputação (diagnóstico, causas, principais complicações, reabilitações; próteses); (AC)

II - preocupação e cuidados a serem tomados; (AC)

III - informações acerca do tratamento médico adequado nos hospitais públicos ou redes conveniadas do Sistema Único de Saúde - SUS; (AC)

IV - orientação e suporte à família; e (AC)

V - orientação sobre tratamento. (AC)

§ 2º Caberá ao Poder Executivo a faculdade de elencar quais secretarias municipais deverão promover a realização de palestras e eventos, voltados à divulgação de medidas preventivas e de conscientização para evitar amputações, especialmente as decorrentes de situações que poderiam ter sido evitadas, como as de diabetes não controladas, acidentes de carros e de motos, e acidentes do trabalho, com realização de encontros comunitários para disseminação dessas ações, assim como a iluminação ou decoração de espaços na cor laranja, a cada mês de Abril, tornando, as referidas ações, parte do calendário anual das pastas correspondentes. (AC)

§ 3º As iniciativas provenientes do Abril Laranja poderão contar com a cooperação da iniciativa privada, através de entidades civis, organizações sociais, profissionais ou científicas, para a consecução dos objetivos desta Lei.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de projeto de lei cuja apresentação foi solicitada pelo Doutor Tiago Bessa, Fisioterapeuta que visa instituir, no âmbito do Pernambuco, o Abril Laranja, mês de conscientização e de prevenção contra a ocorrência de amputações, iniciativa já existente em países como os Estados Unidos da América e que ganha força no Brasil com a adesão da ABOTEC - Associação Brasileira de Ortopedia Técnica A Campanha Abril Laranja, tendo como finalidade:

I - promover palestras e seminários para orientar e alertar a população sobre ações de prevenções da perda de membros;

II - ampliar a divulgação e exposição do tema, por meio da afixação de cartazes com a descrição de eventuais razões e alertas, utilizando-se também, dos meios de comunicação acessíveis à população;

III - implantar canais de atendimento pessoal aos indivíduos que necessitem de acessibilidade;

IV - direcionar atividades e ações de apoio para o público-alvo da campanha;

V - monitorar os casos com provável risco de amputação dos membros, para avaliação e cuidado, seja ela causado por problema de ordem vascular associado a diabetes, diversos tipos traumas (acidentes automobilísticos, motocicletas, trabalho), tumores musculo esqueléticos e ou ainda indivíduos que sofrerem acidentes causados por tubarões ;

VI - promover a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar na abordagem do público-alvo da campanha;

VII - discutir e promover o debate sobre a amputação e suas possíveis causas;

VIII - estimular e disseminar, em parceria com órgãos públicos, universidades, entidades, organizações não governamentais e demais instituições, o debate sobre amputação e como essas pessoas podem resignificar suas vidas, ampliando a discussão sob o ponto de vista social e educacional; buscando a reinserção desses indivíduos ao mercado de trabalho e a vida social;

IX - contribuir para a redução dos casos de perda de membros em Pernambuco, buscando inclusive a indicação de serviços especializados de reabilitação e protetização; e

X - A campanha Abril Laranja terá como símbolo um pin referência, da campanha instituída pela ABOTEC, devendo as

instituições públicas, em todas as esferas, bem como, por livre adesão, as da iniciativa privada, participarem da divulgação da campanha mediante a utilização de iluminação e decoração, na mesma cor laranja, em suas sedes, monumentos, logradouros públicos, em especial os de relevante importância e de grande fluxo de pessoas, durante o mês de abril.

A presente proposta visa exatamente à conscientização dos cidadãos sobre os riscos que correm ao não adotarem medidas preventivas contra amputações, descuidando-se no tratamento de diabetes, ou dirigindo carros e motos sem observar as regras de trânsito ou, ainda, de empresas e de empregados que deixam de utilizar em suas atividades os equipamentos de proteção de acidentes.

Sala das Reuniões, em 09 de Março de 2023.

Kaio Maniçoba
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000541/2023

Altera a Lei nº 12.258, de 22 de agosto de 2002, que institui a meia-entrada para professores em estabelecimentos que proporcionem cultura, lazer, entretenimento e esportivos, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gilvan Costa, a fim de acrescentar os professores autônomos, de academias e similares, que comprovem esta condição através da Cédula de Identidade Profissional (CIP) do Conselho Regional de Educação Física (CREF).” (AC)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 12.258, de 22 de agosto de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
.....

§ 6º O direito ao benefício de que trata o caput também fica assegurado aos professores autônomos, de academias e similares, que comprovem esta condição através da Cédula de Identidade Profissional (CIP) do Conselho Regional de Educação Física (CREF).” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Apresentamos a presente proposição buscando corrigir uma injustiça quanto a exclusão do professor de educação física autônomo do benefício da meia entrada.

Atualmente, locais diversos na cidade recebem a presença de profissionais de Educação Física e seus alunos, em espaços que não pertencem a academias ou similares.

Dessa forma, apelamos para a aprovação deste projeto.

Sala das Reuniões, em 11 de Abril de 2023.

William Brígido
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 6ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000542/2023

Dispõe sobre a criação do Observatório Sobre Políticas Públicas para a População em Situação de Rua no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o “Observatório Sobre Políticas Públicas para a População em Situação de Rua”, com a finalidade de efetuar o monitoramento, controle, fiscalização, avaliação e indicação de propostas de políticas públicas para proteção e promoção social às pessoas em situação de rua.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considerar-se-á “população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que tem em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente e as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória”.

Art. 2º Deverá o Observatório estabelecer parâmetros para execução de análise das condições socioeconômicas das Pessoas em Situação de Rua.

§ 1º A análise teria como objetivo a elaboração, avaliação e a indicação de medidas que visem o aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à população em situação de rua do Estado de Pernambuco.

§ 2º A análise de que trata o art. 2º contera sistematização dos dados e informações sobre as políticas de proteção e promoção social em execução no Estado, que tenham como destinatárias as pessoas em situação de rua.

§ 3º A Administração Direta e Indireta, assim como aquelas entidades e organizações que atuam por concessão, permissão, autorização, ou qualquer outra forma de contratação, ou parceria, prestarão as informações necessárias para a elaboração da análise de que trata esta Lei.

§ 4º As informações obtidas através da análise serão divulgadas pelo Observatório e submetidas à atualização anual.

Art. 3º São objetivos do Observatório:

I - a análise e divulgação das informações a respeito dos direitos humanos, assistência social, habitação, alimentação, segurança pública, educação e cultura da população em situação de rua;

II - a promoção de espaços de diálogo e integração entre a sociedade civil, as universidades, os órgãos públicos e os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário para o fortalecimento das políticas públicas voltadas às pessoas em situação de rua;

III - estimular à participação social na análise, formulação e implementação de políticas públicas adequadas à realidade das pessoas em situação de rua;

IV - buscar o aperfeiçoamento da legislação vigente e políticas públicas em execução pela Administração Estadual para proteção e promoção social às pessoas em situação de rua;

V - respeitar as especificidades de cada região para o melhor aproveitamento dos recursos locais na elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas para a população em situação de rua;

VI - defender os direitos individuais e de locomoção das pessoas de que trata esta Lei para que sejam garantidas a defesa da dignidade e a proteção às suas vidas;

VII - incentivar a discussão para desenvolvimento de legislação, políticas públicas, bem como a implementação de Centros de Referência Especializados para a População em Situação de Rua para o Estado;

VIII - fiscalizar a atuação da Administração Pública Estadual no que se refere à garantia do funcionamento, qualidade e segurança da rede de acolhimento temporário;

IX - garantir a observância, pela Administração Pública, do respeito aos procedimentos que visam a segurança individual e direito de permanência nos locais da rede de assistência escolhidos pelas pessoas atendidas;

X - incentivar regionalmente, de acordo com os dados do CadÚnico a análise para reestruturação e ampliação da rede de acolhimento já existente;

XI - abrir espaços de discussão com programas de moradia populares executados pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

XII - fomentar o desenvolvimento, a implantação e ampliação periódica das ações educativas que tenham como objetivo o combate ao preconceito e violência contra a população em situação de rua;

XIII - contribuir para a produção e divulgação dos direitos da população em situação de rua, que observe fundamentos étnico-raciais, de gênero e geracionais;

XIV - incentivar o desenvolvimento e auxiliar na divulgação de serviços, programas e canais de recebimento de sugestões para políticas públicas voltadas à população em situação de rua e denúncias de maus tratos;

XV - criar mecanismo para disponibilização dos dados a respeito dos atendimentos que tenham por objeto a violação dos Direitos Humanos das populações em situação de rua obtidas pelo Observatório;

XVI - produzir estudos e publicações que apontem a localização e situação socioeconômica das pessoas em situação de rua no Estado de Pernambuco, identificando sua etnia, raça, cor, identidade de gênero, orientação sexual, dentre outras informações que o Observatório julgar pertinente; e

XVII - contribuir para a proteção integral das pessoas em situação de rua.

Art. 4º As análises e indicações do Observatório serão norteadas pelos dados e informações obtidas:

I - pelos serviços de educação, saúde, habitação, alimentação, cultura, lazer e profissionalização;

II - pelas políticas e serviços de assistência social às pessoas em situação de rua;

III - pelas políticas de desenvolvidas para pessoas em situação de rua; e

IV - através das violações de Direitos Humanos.

Art. 5º A fim de publicizar todas as Leis estaduais que tenham por objeto os direitos das pessoas em situação de rua, o Observatório criará uma plataforma virtual de documentos e imagens.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo a criação de órgão colegiado responsável pela gestão do Observatório instituído por esta Lei, observando e garantindo a participação da sociedade civil.

Art. 7º Na execução desta Lei, a Administração Pública Estadual poderá:

I - Firmar convênios com a União, os Municípios e pessoas de direito privado;

II - contratar empresas terceirizadas para prestação de serviços técnicos e especializados;

III - oferecer vagas de estágio, de acordo com a legislação competente; e

IV - recrutar trabalho voluntário.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A população em situação de rua no Brasil atingiu mais de 281 mil pessoas. A estimativa, que revela o impacto da pandemia de Covid-19 nesse segmento populacional, consta da publicação divulgada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). O Brasil precisa evoluir para uma contagem censitária mais precisa e efetiva da população em situação de rua. Em 2010, essa população foi incluída no Cadastro Único e, em 2011, passou a ter direito de acesso aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) mesmo sem comprou ante de residência.

No último levantamento na região do Nordeste, são cerca de 53.525 pessoas em situação de rua segundo o IPEA e em torno de 1.400 pessoas na capital Pernambucana. Porém, os dados não são atuais, mas a previsão é de um aumento nesses números até a conclusão do levantamento.

Portanto, a presente proposição pretende compilar informações sobre quem são essas pessoas em situação de rua, efetuar o monitoramento, controle, fiscalização, avaliação e indicação de propostas de políticas públicas para proteção e promoção social às pessoas em situação de rua.

Nesse sentido, apresentamos a presente propositura, e contamos com a sensibilidade e apoio dos nossos Nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 12 de Abril de 2023.

Romero Albuquerque
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª, 12ª, 15ª comissões.

Indicações

Indicação Nº 001535/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo à Governadora do Estado de Pernambuco, Exmª. Sra. Raquel Lyra, e à Secretária de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção às Drogas do Estado de Pernambuco, Exmª Sra. Carolina Cabral, no sentido de unirem esforços com o objetivo de implantar uma Casa das Juventudes no Município da Pedra-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmª. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmª Sra. Carolina Cabral, Secretária de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção às Drogas do Estado de Pernambuco; Exmª Sr. Leandro de Oliveira, Vereador do Município da Pedra-PE.

Justificativa

Instituída pela Lei Estadual nº 14.577, de 28 de dezembro de 2011, o Programa Casa das Juventudes busca fortalecer a convivência cultural e o aprendizado de jovens, por meio de locais públicos capitaneados pela Administração Pública, com o propósito de contribuir

com o Sistema Estadual de Políticas Públicas de Juventude. Trata-se de importante parceria entre governo estadual e municipal, este último responsável pela manutenção do espaço.

Nesse espaço, os jovens podem realizar diversas atividades durante o tempo livre, uma excelente oportunidade de inclusão digital, por exemplo, através do seu ambiente multiuso dotado de recursos tecnológicos. Propicia, ainda, locais para participação de coletivos juvenis, fortalecendo o diálogo, a pluralidade de ideias e o controle social.

Com o atendimento à indicação ora proposta, o Poder Público estará certamente contribuindo com a qualidade dos serviços de assistência à juventude prestados pelo município, beneficiando inúmeros jovens que serão atendidos pelo programa.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.

José Patriota

Indicação Nº 001536/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo Presidente do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco (Lafepe), Ilmº Sr. Plínio Pimentel, no sentido de implantar uma farmácia do Lafepe no Município de Tabira, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmº Sr. Plínio Pimentel, Presidente do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco (Lafepe); Exmº Sr. Pipi da Verdura, VEREADOR DA CIDADE DE TABIRA-PE; Exmº Sr. Dicinha do Calçamento, VEREADOR DA CIDADE DE TABIRA-PE; Ilmº Sr. Flávio Ferreira Marques, Advogado.

Justificativa

O apelo que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade solicitar a implantação de uma farmácia do Lafepe na Cidade de Tabira, no Sertão do Pajeú, neste Estado.

O atendimento à presente solicitação é justo e oportuno, visto que certamente vai ampliar o acesso da população tabirense a dezenas de medicamentos essenciais e básicos, a preços menores aos praticados pelo mercado, diminuindo os gastos do orçamento familiar com a saúde.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.

José Patriota

Indicação Nº 001537/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo Sr. Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no sentido de viabilizar a permanência da Comarca de Pedra.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Presidente do Tribunal de Justiça de Presidente - Tribunal de Justiça de Pernambuco Palácio da Justiça; Ilmo. Sr. Gilberto Júnior Wanderley Vaz, Prefeito do Município de Pedra; Ilmo.Sr. Jocivan Neto Cavalcanti, Vice - Prefeito do Município de Pedra; Ver. Elberte Cesar Diniz Tôres, Presidente da Câmara Municipal de Pedra; Ilmo. Sr. Paulo Tenório Vaz, Liderança; Ilmo. Sr. Willamar Alves, Diretor Rádio Agreste FM.

Justificativa

A presente indicação tem como objetivo a democratização do acesso à justiça para toda população de Pedra e região circuvizinha. Com o encerramento das atividades jurisdicional dessa comarca, os cidadãos sofrerão profundos danos, pois terão dificuldade do acesso à justiça, aumentando o custo do processo, além da demora na conclusão dos mesmos, afetando a celeridade processual. Robustecendo o meu pleito, saliento que essa medida de encerramento das atividades da comarca de Pedra, distancia o cidadão da justiça, já que a saída do juiz e promotor de uma cidade significa um prejuízo imenso para que a comunidade busque os seus direitos e consequentemente a sua cidadania.

Ante o exposto, solicito a aprovação desta indicação aos meus ilustres pares.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.

Joãozinho Tenório

Requerimentos

Requerimento Nº 000410/2023

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um voto de congratulações pelo aniversário de 206 anos da Polícia Civil de Pernambuco, comemorados no dia 13 de abril do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

à Exma. Sra. delegada Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social de Pernambuco; à Exma. Sra. Simone Aguiar, Chefe da Polícia Civil de Pernambuco; a todos os policiais civis, da Polícia Civil de Pernambuco.

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade congratular a Polícia Civil de Pernambuco (PCPE), pela passagem dos seus 206 anos, comemorados no dia 13 de abril do corrente ano.

A data da criação da PCPE se confunde com a própria história de nosso estado, pois foi nesse dia, em 1817, que se criou o primeiro serviço de polícia judiciária aqui, durante a revolução pernambucana. Desde então, ela vem se desenvolvendo e se aprimorando para cumprir sua importantíssima missão de garantir a segurança pública, a ordem e a paz social, por meio da investigação de crimes e da captura de criminosos.

Uma missão que exige coragem, dedicação, profissionalismo e compromisso com a justiça e os direitos humanos, por parte dos profissionais qualificados e comprometidos com o seu dever que fazem parte da corporação: Delegados, agentes, escrivães, peritos e papiloscopistas, que, em conjunto, trabalham para garantir a proteção dos direitos e das garantias fundamentais dos cidadãos pernambucanos.

Por esse motivo, a PCPE tem o seu trabalho reconhecido pela população e pela sociedade pernambucana.

Ante tais considerações, solicito dos meus ilustres pares a plena acolhida para a aprovação deste requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.

Eriberto Filho

Deputado

Requerimento Nº 000411/2023

Requeremos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais que seja tramitado em regime de urgência o Projeto de Lei nº 528/2023, de minha autoria, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de detector de metais nas escolas da rede pública no âmbito do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O presente pleito tem como objetivo requerer que o Projeto de Lei nº 528/2023 seja tramitado em regime de urgência.

Nos últimos meses houve um aumento significativo do nível de violência nas escolas públicas, tornando-se imperioso e urgente coibir a entrada de armas de qualquer natureza nos centros de ensino.

Para que tal medida de preservação de vidas e segurança seja implementada, é importante equipar as escolas com equipamentos modernos e eficazes na prevenção, como são os de detecção de armas ou instrumentos com potencial de agressão.

Essa providência foi posta em prática com inegável sucesso, em todos os estabelecimentos do Poder Judiciário e do Poder Legislativo, com vistas a preservar a vida e a segurança de seus funcionários, obrigando todos os que adentram seus próprios serem examinados.

A revista em alunos a que se refere o parágrafo único do art. 2º é necessária, mas não será a regra e sim a exceção, pois a presença dos equipamentos detectores de metais bastará para inibir ações inapropriadas, como portar armas ou instrumentos com potencial de agressão em estabelecimentos de ensino. Então, se o alarme do aparelho não for acionado, não haverá necessidade de exames mais minuciosos.

Portanto, a fim de ampliar as medidas de segurança nas escolas, dá-se a necessidade de aprovação da tramitação em regime de urgência deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 13 de Abril de 2023.

Romero Albuquerque
Deputado

Abimael Santos
Álvaro Porto
Antonio Coelho
Claudiano Martins Filho
Coronel Alberto Feitosa
Dannilo Godoy
Débora Almeida
Delegada Gleide Ângelo
Eriberto Filho
France Hacker
Izaías Régis
Jarbas Filho
João de Nadegi
João Paulo Costa
Joaquim Lira
José Patriota
Kaio Maniçoba
Luciano Duque
Nino de Enoque
Pastor Junior Tercio
Rodrigo Novaes
Romero Albuquerque
Sileno Guedes
Simone Santana
Socorro Pimentel
William Brígido

DEFERIDO

Resultados

RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2023, ÀS 10:00 HORAS.

Discussão Única da Indicação nº 1406/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente do DER-PE no sentido de solicitar a sinalização da PE-62 localizada na cidade de Goiana, PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 1407/2023

Autor: Dep. Eriberto Filho

Apelo à Governadora do Estado, ao Diretor Presidente em exercício do DER/PE e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco no sentido de viabilizar a instalação defesa metálica, próxima ao pontilhão, localizado no município de Timbaúba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 1408/2023

Autor: Dep. Eriberto Filho

Apelo à Governadora do Estado, ao Diretor Presidente em exercício do DER/PE e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco no sentido de viabilizar a instalação de lombada e sinalização, próximo à escola técnica do município de Timbaúba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 1409/2023

Autor: Dep. Eriberto Filho

Apelo à Governadora do Estado, ao Diretor Presidente em exercício do DER/PE e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco no sentido de viabilizar a instalação de lombadas na PE-82.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 1410/2023

Autor: Dep. Eriberto Filho

Apelo à Governadora do Estado, ao Diretor-Presidente em exercício do DER/PE e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco no sentido de viabilizar a recuperação da rodovia PE-82, que liga Timbaúba à divisa de PE/PB.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 1411/2023

Autor: Dep. Eriberto Filho

Apelo à Governadora do Estado, ao Diretor Presidente em exercício do DER/PE e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco no sentido de viabilizar a recuperação das estradas vicinais, localizadas no município de Timbaúba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 1412/2023

Autor: Dep. Doriel Barros

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário da Fazenda do Estado no sentido de que o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECEP seja readequado e efetivado frente às realidades atuais da fome e ampliação da pobreza.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 1413/2023

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de solicitar vistoria no sistema de abastecimento de água da cidade de Tracunhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 1414/2023

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde objetivando o aumento de clínicas satélite para tratamento de hemodálise.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 1415/2023

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de solicitar a criação de centro especializado para tratamento de crianças com autismo na cidade do Recife, capital de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 1416/2023

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Comunicação e à Secretária de Saúde visando a criação de campanhas de conscientização sobre prevenção e tratamento de Dengue e *Chikungunya*.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 1417/2023

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Ministra da Saúde, à Governadora do Estado, à Superintendente Estadual do Ministério da Saúde e à Secretária Estadual de Saúde no sentido de solicitar celeridade na realização de cirurgias no Hospital das Clínicas, localizado no município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 1418/2023

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Prefeito da cidade de Salgueiro e ao Diretor Presidente Interino do DER/PE objetivando a requalificação asfáltica da PE-483, trecho que liga o distrito de Umás ao município de Salgueiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 1419/2023

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente Interino do DER-PE no sentido de instalar placas de sinalização vertical na PE-62, entroncamento com a PE-04, trecho que liga o município de Condado às cidades de Itaquianga e Nazaré da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 1420/2023

Autor: Dep. José Patriota

Apelo ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado no sentido de beneficiar os agricultores e as entidades que atuam na agricultura familiar do Município de Ingazeira-PE, no Sertão do Pajeú, com o programa "Peixe para Todos" ou outro que vier a substituí-lo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 1421/2023

Autor: Dep. Nino de Enoque

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil do Estado, ao Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Presidente doDER visando a conservação e manutenção das estradas da Rua Brasilândia em Catamarã, localizada no bairro de Candeias, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 1422/2023

Autor: Dep. José Patriota

Apelo à Secretária de Saúde, à Secretária de Educação e Esportes e ao Presidente do LAFEPE no sentido de unirem esforço com o objetivo de implantar o Projeto Boa Visão ou outro que vier a substituí-lo na Escola de Referência em Ensino Médio Nossa Senhora de Lourdes, situada no Município de Solidão, no Sertão do Pajeú.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 1423/2023

Autor: Dep. Eriberto Filho

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Administração e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca no sentido de conceder comodato de uso de uma casa do Departamento de Produção Animal (antigo DPA) para a Prefeitura de Timbaúba, na Mata Norte do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 1424/2023

Autor: Dep. Eriberto Filho

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Administração e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca no sentido de conceder comodato de uso de um prédio do Departamento de Produção Animal (antigo DPA) para a Prefeitura de Timbaúba, na Mata Norte do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 1425/2023

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco no sentido manter ativa a comarca do município de Angelim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 1426/2023

Autora: Dep. Dani Portela

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Cultura para nomeação dos gestores das linguagens culturais da estrutura da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, em diálogo com trabalhadores da cultura.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 1427/2023

Autora: Dep. Dani Portela

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Defesa Social no sentido de que seja mantida a autonomia da Perícia Oficial de Natureza Criminal do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 1428/2023

Autora: Dep. Simone Santana

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social do Estado e ao Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil de Pernambuco no sentido de que seja criado um Fundo Estadual de Defesa Civil em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 1429/2023

Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo à Governadora do Estado visando o retorno do Programa Patrulha Escolar da Polícia Militar de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 1430/2023

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de viabilizarem uma ciclovía ao longo da PE-27 (estrada de Aldeia).

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Discussão Única da Indicação nº 1431/2023**Autor:** Dep. France Hacker

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes selecionadas para os agricultores do município de Cortés.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)**Discussão Única da Indicação nº 1432/2023****Autor:** Dep. France Hacker

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes selecionadas para os agricultores do município de Quipapá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)**Discussão Única da Indicação nº 1433/2023****Autor:** Dep. France Hacker

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes selecionadas para os agricultores do município de Primavera.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)**Discussão Única da Indicação nº 1434/2023****Autor:** Dep. France Hacker

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes selecionadas para os agricultores do município de Maraial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)**Discussão Única da Indicação nº 1435/2023****Autor:** Dep. France Hacker

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes selecionadas para os agricultores do município de Joaquim Nabuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)**Discussão Única da Indicação nº 1436/2023****Autor:** Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade do Recife, ao Secretário de Segurança Cidadã do Recife e ao Comandante Geral PMPE no sentido de solicitar o reforço do policiamento no bairro de Santo Amaro, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)**Discussão Única da Indicação nº 1437/2023****Autor:** Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Moreno e ao Secretário de Obras e Serviços Públicos visando o calçamento da Rua Genário Barreto, localizada no bairro de Joao Paulo, na cidade de Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)**Discussão Única da Indicação nº 1438/2023****Autor:** Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de solicitar o fechamento do buraco aberto na Rua Pacaimbú, localizada no bairro de Jardim São Paulo, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)**Discussão Única da Indicação nº 1439/2023****Autor:** Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade do Recife e à Secretária de Infraestrutura objetivando a construção de uma ponte na Av. Agamenon Magalhães, trecho localizado no bairro de Campo Grande, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)**Discussão Única da Indicação nº 1440/2023****Autor:** Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de solicitar o fechamento do buraco aberto na Rua Poloni, localizada no bairro de Várzea, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)**Discussão Única da Indicação nº 1441/2023****Autor:** Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua Alemanha, localizada no bairro de Sucupira, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)**Discussão Única da Indicação nº 1442/2023****Autor:** Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua Marrocos, localizada no bairro de Sucupira, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)**Discussão Única da Indicação nº 1443/2023****Autor:** Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua Coréia, localizada no bairro de Sucupira, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)**Discussão Única da Indicação nº 1444/2023****Autor:** Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras visando a pavimentação da Rua Uruguai, localizada no bairro de Sucupira, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)**Discussão Única da Indicação nº 1445/2023****Autor:** Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua Bélgica, localizada no bairro de Sucupira, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)**Discussão Única da Indicação nº 1446/2023****Autor:** Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras visando à pavimentação da Rua Áustria, localizada no bairro de Sucupira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)**Discussão Única da Indicação nº 1447/2023****Autor:** Dep. Gilmar Junior

Apelo à Governadora do Estado, à Vice-Governadora do Estado, à Secretária de Administração, à Secretária de Saúde do Estado, à Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha e à Administradora de Fernando de Noronha no sentido de adotarem medidas para a contratação de médico pediatra e médico do trabalho para comporem a equipe permanente do Hospital São

Lucas, localizado na Ilha de Fernando de Noronha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)**Discussão Única da Indicação nº 1448/2023****Autor:** Dep. Gilmar Junior

Apelo à Governadora do Estado, à Vice-Governadora do Estado, à Secretária de Administração, à Secretária de Saúde do Estado, à Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha e à Administradora de Fernando de Noronha no sentido de destinar recursos para aquisição de medicamentos e vacinas para o Hospital São Lucas, localizado na Ilha de Fernando de Noronha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)**Discussão Única da Indicação nº 1449/2023****Autor:** Dep. Gilmar Junior

Apelo à Governadora do Estado, à Vice-Governadora do Estado, à Secretária de Administração, à Secretária de Saúde do Estado, à Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha e à Administradora de Fernando de Noronha no sentido de destinar recursos orçamentários para viabilizar a aquisição de equipamentos de diagnóstico por imagem, com o intuito de requalificar e modernizar os serviços do Hospital São Lucas, localizado na Ilha de Fernando de Noronha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)**Discussão Única da Indicação nº 1450/2023****Autor:** Dep. Doriel Barros

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha de Pernambuco no sentido de que haja a criação de uma Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais, no âmbito da estrutura administrativa do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)**Discussão Única da Indicação nº 1451/2023****Autor:** Dep. Gilmar Junior

Apelo ao Ministro da Justiça, à Governadora do Estado, à Vice-Governadora do Estado, à Secretária de Administração, à Secretária de Saúde do Estado, à Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha e à Administradora de Fernando de Noronha no sentido de viabilizarem junto ao Ministério da Justiça, a doação ou cessão de avião de pequeno porte para utilização exclusiva no serviço de saúde do Arquipélago de Fernando de Noronha, como unidade de salvamento aéreo (avião UTI), equipado para viagens de socorro e de emergência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)**Discussão Única do Requerimento nº 386/2023****Autor:** Dep. José Patriota

Voto de Congratulações com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI - Pernambuco), pela comemoração dos seus 80 anos de fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)**Discussão Única do Requerimento nº 387/2023****Autor:** Dep. Adalto Santos

Voto de Aplausos à Senhora Guacyra Pires, diretora-geral do Hospital Regional do Agreste (HRA) como também a toda equipe que trabalhou na operação que transportou um coração de Caruaru, no Agreste, até o Recife para um paciente à espera de um transplante.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)**Discussão Única do Requerimento nº 388/2023****Autor:** Dep. Gilmar Junior

Solicita que seja realizado um Grande Expediente em caráter Especial no dia 11 de maio de 2023, em homenagem aos dias do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)**Discussão Única do Requerimento nº 389/2023****Autor:** Dep. Eriberto Filho

Voto de Congratulações pelos 80 anos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai - PE), a ser celebrado em 16 de abril de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)**Discussão Única do Requerimento nº 390/2023****Autor:** Dep. Eriberto Filho

Voto de Congratulação pelos 61 anos de emancipação política do município de São José da Coroa Grande, a ser comemorado em 8 de abril de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)**Discussão Única do Requerimento nº 391/2023****Autor:** Dep. Eriberto Filho

Voto de Aplausos ao novo comandante do Comando Militar do Nordeste, General Kleber Nunes de Vasconcelos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)**Discussão Única do Requerimento nº 392/2023****Autor:** Dep. Izaías Régis

Voto de Congratulações com a Associação Afeto, pela passagem dos seus 18 anos de fundação, no dia 13 de maio de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)**Discussão Única do Requerimento nº 393/2023****Autor:** Dep. Izaías Régis

Voto de Congratulações com a AACD Recife, pela passagem dos seus 24 anos de fundação, que ocorrerá no dia 14 de maio de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)**Discussão Única do Requerimento nº 394/2023****Autor:** Dep. Renato Antunes

Voto de Aplausos ao Comando Militar do Nordeste pela realização do I Encontro da Rede Nordeste de Estudos Estratégicos e Inovação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)**Discussão Única do Requerimento nº 395/2023****Autor:** Dep. Sileno Guedes

Voto de Aplausos a Sra. Dayse Juliana dos Santos, Prefeita do Município de Primavera, pela inauguração, por parte da gestão municipal, do Centro de Apoio Multidisciplinar de Primavera – CEAMP.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)**Discussão Única do Requerimento nº 396/2023****Autor:** Dep. Joaquim Lira

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Legislativa o artigo de intitulado: *“Aperfeiçoamento dos Cursos Jurídicos no país”*, publicado no Jornal do Comércio, de 10 de abril de 2023, de autoria do Presidente da OAB - PE, Dr. Fernando J. Ribeiro Lins.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)**Discussão Única do Requerimento nº 397/2023****Autor:** Dep. Joaquim Lira

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Legislativa o artigo de intitulado: *“Primeira Infância: competência e financiamento”*, de autoria do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Ranilson Ramos, publicado na edição do Jornal do Comércio, 9 de abril de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2023

DISCUSSÃO ENCERRADA, SUSPENSA A VOTAÇÃO PARA REUNIÃO PLENÁRIA SUBSEQUENTE (ART. 194, § 3º)

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS, REALIZADA NO DIA 22 DE MARÇO DE 2023.

Aos 22 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, no Plenarinho I, do Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, localizado na Rua da União, s/nº, Boa Vista, Recife, PE, compareceram para esta Reunião Ordinária, de acordo com o art. 125, Inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e em obediência à convocação por edital do Presidente deste colegiado técnico, Deputado JOSÉ PATRIOTA (PSB), os Deputados, membros titulares FABRIZIO FERRAZ (SOLIDARIEDADE) e JOÃO PAULO (PT) e membros suplentes JOÃOZINHO TENÓRIO (PATRIOTA) e MÁRIO RICARDO (REPUBLICANOS), além do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Ingazeira, Luciano Torres Martins, que acompanhou a Reunião, sob a presidência do Deputado José Patriota. Observado o quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Municipais, e de acordo com o edital, o Sr. Presidente colocou em distribuição os seguintes Projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 023/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa, ao Deputado Fabrizio Ferraz como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 037/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, ao Deputado João Paulo como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 041/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, ao Deputado João Paulo como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 058/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, ao Deputado João Paulo como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 063/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, ao Deputado Mário Ricardo como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 090/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa, ao Deputado Joãozinho Tenório como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 133/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, ao Deputado Mário Ricardo como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 136/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, ao Deputado Fabrizio Ferraz como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 163/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, ao Deputado Joãozinho Tenório como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 175/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, ao Deputado Joãozinho Tenório como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 177/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, ao Deputado Fabrizio Ferraz como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 212/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, ao Deputado Joãozinho Tenório como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 253/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, ao Deputado Joãozinho Tenório como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 281/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, ao Deputado João Paulo como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 305/2023, de autoria do Deputado Fabrizio Ferraz, ao Deputado Mário Ricardo como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 329/2023, de autoria da Deputada Simone Santana, ao Deputado João Paulo como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 333/2023, de autoria do Deputado Doriel Barros, ao Deputado Joãozinho Tenório como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 335/2023, de autoria do Deputado Antonio Coelho, ao Deputado Mário Ricardo como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 342/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, ao Deputado Fabrizio Ferraz como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 350/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior, ao Deputado João Paulo como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 365/2023, de autoria da Deputada Simone Santana, ao Deputado João Paulo como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 368/2023, de autoria do Deputado William Brígido, ao Deputado Mário Ricardo como Relator; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 03764/2022, de autoria do Deputado William Brígido, ao Deputado João Paulo como Relator. Em seguida o Sr. Presidente discorreu sobre como a Comissão de Assuntos Municipais funcionará, o embate aos problemas existentes com relação aos limites entre os Municípios no Estado, com o diagnóstico das áreas em conflito, classificação dos conflitos e após o diagnóstico, traçar um plano de ação com Reuniões e Audiências Públicas. Buscará a colaboração de todos os envolvidos em busca da solução dos problemas, contando com a parceria dos demais Deputados integrantes da Comissão de Assuntos Municipais. Ainda, registrou que todos os Projetos distribuídos à Comissão, que afetem os Municípios serão encaminhados para posicionamento da AMUPE em 15 dias, onde buscaremos a moderação. Que também será buscada na coordenação dos conflitos de áreas em busca do entendimento entre as partes. Em seguida, franqueou a palavra aos Deputados presentes e passou a palavra ao Deputado João Paulo que parabenizou à condução do Presidente e Vice-Presidente para a direção dos trabalhos da Comissão e que está ciente dos problemas relacionados aos limites entre os Municípios, e que a Comissão também deve buscar o desenvolvimento regional do Estado, buscando o equilíbrio entre as Regiões e mudando o paradigma do centro de investimentos na Capital do Estado. Registrou que possui um estudo com as potencialidades de investimentos das Regiões do Estado e que poderíamos montar uma proposta para discussão a esse respeito com o Governo do Estado. O Sr. Presidente colocou que conversaremos com as outras Comissões para interagirmos em busca do equilíbrio dos indicadores econômicos e sociais no Estado. Em seguida, passou a palavra ao Deputado Fabrizio Ferraz que agradeceu a escolha pela Vice-Presidência da Comissão, registrou a inovação de trazer o debate com os Municípios e escutá-los e a certeza de que faremos um grande trabalho. Em seguida, passou a palavra ao Deputado Joãozinho Tenório, que registrou sua satisfação em participar deste Colegiado Técnico, parabenizou o Presidente e o Vice-Presidente, além de parabenizar pela participação da AMUPE e dos Municípios. O Sr. Presidente agradeceu a todos, e nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo conste, eu, George Falcão, que secretariei os trabalhos, e lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO E ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E RELATOR DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA REGULAMENTAÇÃO E DESTINAÇÃO DE VALORES A SEREM ARRECADADOS DE ATIVIDADES DE JOGOS DE APOSTAS, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2023.

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às onze horas, no Plenarinho II da Assembleia Legislativa de Pernambuco, reuniu-se a Comissão Parlamentar Especial de Acompanhamento da Regulamentação e Destinação de Valores a serem Arrecadados de Atividades de Jogos de Apostas, de autoria do Deputado Joãozinho Tenório, com a finalidade de realizar a Reunião de Instalação da Comissão Especial e proceder à eleição dos cargos de Presidente, Vice Presidente e Relator, como previsto no art. 142, do Regimento Interno. Havendo quórum, o Deputado Joãozinho Tenório assumiu a Presidência dos trabalhos, declarando instalada a Comissão e iniciando a eleição dos membros, estando presente os Deputados: Lula Cabral, Mário Ricardo e Waldemar Borges. Por aclamação e estando os membros do colegiado de acordo, a presidência da Comissão Especial ficou com o Deputado Joãozinho Tenório, a vice-presidência ficou com o Deputado Lula Cabral, e o Deputado Mário Ricardo será o relator. Após encerramento da eleição, o presidente saudou os participantes presentes e falou da importância da regulamentação pelo governo federal dos sites de apostas, garantindo um bom ativo financeiro para o governo, prevendo arrecadar em torno de 27 bilhões nesse ano, e que esse ativo financeiro não fique só para união, que os municípios onde à aposta for feita receba uma porcentagem dessa arrecadação para ser investida na saúde, educação do município. Seguidamente, o Deputado Mário Ricardo cumprimentou os presentes, ressaltou a importância da Comissão e reforçou a urgência da regulamentação dos recursos oriundos dos sites de apostas. O Deputado Waldemar Borges sugeriu que o resultado da Comissão seja levado para UNALE, com objetivo de transformar a proposta dessa Comissão em uma proposta de todas as Assembleias do país. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra e nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e finalizou a presente reunião. E, para que tudo fique registrado, foi lavrada a presente ata, assinada, sem emendas, rasuras ou ressalva.

ATA DO SEMINÁRIO DE ABERTURA DA COMISSÃO ESPECIAL DE COMBATE À FOME DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, REALIZADO NO DIA 5 DE ABRIL DE 2023.

Aos cinco dias do mês abril de dois mil e vinte e três, reuniram-se no Auditório Sérgio Guerra da Assembleia Legislativa de Pernambuco (ALEPE), membros da Comissão Especial de Combate à Fome, juntamente com representantes de entidades e movimentos sociais, para participarem do Seminário de Abertura da Comissão Especial, cujo tema designado foi “Desafios e Caminhos para o Combate à Fome em Pernambuco”. Presidida pela deputada Rosa Amorim, a mesa de autoridades foi composta pelos membros colegiados: deputados Gilmar Júnior, deputado João Paulo Costa, deputado João Paulo Lima, deputado Doriel Barros e deputado Rodrigo Novaes. Na composição da mesa também estiveram presentes Tarcísio Lins, representante da Companhia Nacional de Abastecimento Pernambuco (CONAB), Vinicius Castello, vereador da cidade de Olinda, Igor Dantas, do Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA), Paulette Cavalcanti, representante da Fiocruz Pernambuco, Paulo Mansan, representando o Mãos Solidárias/Movimento dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Sem Terra (MST), Cícera Nunes, presidenta da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Pernambuco (FETAPE), Natalia da Mata, diretora de Assistência ao Estudante do Instituto Federal de Pernambuco (IFPE), Reginaldo Xavier, presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Sustentável de Pernambuco (CONSEA) e o pró-reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). Professor Moisés Santana. A deputada Rosa Amorim iniciou a atividade falando sobre o objetivo do seminário e passou a palavra para o deputado João Paulo Costa, que disse estar alinhado com o presidente Luís Inácio Lula da Silva, que tem atuado no combate à fome, fortalecendo projetos sociais como PROUNI, PRONATEC, FIES, Bolsa Família. Destacou ainda que foi dessa forma que o Brasil voltou a viver o novo momento, mas lamentou a marca de 33 milhões de pessoas que ainda passam fome. O deputado ainda relembrou a visita de Lula no estado para o relançamento o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), e resgatou também o relatório o Programa Bolsa Família, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO GABINETE DO DEPUTADA ROSA AMORIM Rua da União, 439 – Sala 205 – Boa Vista – 50050-009 – Recife/PE Fone:3183-2250 que tem investimento de 175 bilhões anunciado para 2023. O membro da Comissão, reafirmou seu compromisso no combate à fome e parabenizou a iniciativa da deputada Rosa Amorim em construir esse espaço importante na ALEPE. Em seguida, o vereador da cidade de Olinda fez o uso da palavra para elogiar a iniciativa da deputada Rosa em protagonizar a Comissão e destacou a importância dessa tarefa constante e contínua que é combater a insegurança alimentar. Em seguida, o deputado Gilmar Júnior, que integra o colegiado da Comissão Especial, relembrou o povo Yanomami e destacou que a forma mais inteligente de se combater a fome é estimular a produção. Logo após, a palavra foi passada para Tarcísio Lins (CONAB), que saudou a iniciativa da deputada e também o presidente Lula, pela construção do PAA e destacou que coloca a CONAB e seu corpo técnico a disposição no sentido de colaborar com a erradicação da fome. Após isso, Igor Dantas (IPA) fala sobre o desafio grande que é o combate à fome em Pernambuco. Em um estado em que mais de 15 mil mulheres marisqueiras trabalham acordando cedo e dormindo tarde para responder às demandas e destaca a pesca artesanal como importante para a soberania alimentar. Paulette (Fiocruz Pernambuco) discursou sobre a necessidade de todos entenderem efetivamente o que é a fome no estado e no país e trouxe dados importantes da pesquisa feita pela Rede PENSSAN (de

soberania de segurança nacional), que organiza produtos e realiza pesquisas para monitoramento da fome no Brasil. A pesquisadora trouxe informações sobre o campo, que sofre com 18% de insegurança alimentar grave, enquanto famílias pretas e pardas nos últimos anos sofreram aumento de 8% na insegurança alimentar grave e as famílias comandadas por mulheres houve aumento de 19%. Destacou ainda a atuação da Fiocruz nas ações do Mãos Solidárias que envolvem as comunidades no processo de atuação dos Agentes Populares de Saúde, Banco de Alimentos, que não só pratica a solidariedade, mas também constroem um trabalho sólido de combate à fome. Em seguida, Paulo Mansan (Mãos Solidárias/MST) denunciou em sua fala que fome continua presente na mesa do povo, a geladeira continua vazia. Reafirmou a necessidade de o governo do estado atuar na redução da fome, a partir de articulações com o PNAE, PAA e feiras agroecológicas. A presidenta da FETAPE, Cícera Nunes trouxe a importância da reforma agrária para o combate à fome e enfatizou: “Não é só ter um pedaço de terra para acabar com a fome. E não nos chamar de ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO GABINETE DO DEPUTADA ROSA AMORIM Rua da União, 439 – Sala 205 – Boa Vista – 50050-009 – Recife/PE Fone:3183-2250 barraqueiros e invasores de terras. Essas questões são estruturais de falta de comida, saúde, educação tem que ser resolvida. A culpa não é de quem passa fome, é do poder público. A fome será combatida com a unificação de campo e cidade. Cobrando ao governo do estado, para que a sejam implementadas. Como também, com Lula fazendo mais investimento. Pois o povo precisa viver bem.”. Logo após, a Natalia da Mata (IFPE) pontuou a urgência em combater à fome que chegou nas escolas, entrou na sala de aula e relatou: “Temos dezesseis unidades (escolares), as quais 60% dos alunos acessaram o ensino com cotas, filhos da classe trabalhadora e é muito sensível para nós professores/professoras lidar com essas necessidades essenciais. Essas famílias muitas vezes não têm como dar condições para a permanência nas escolas. Precisamos construir juntos o combate à fome, combinada a questões educacionais. Fortalecer o PNAE e contribuir ainda mais no processo de formação”. Concluiu dizendo: “O instituto está voltando a sua força para este problema, para nutrição escolar. Como também, para o fortalecimento da causa de assistência estudantil, que faz parte dessa pauta”. O presidente do CONSEA, Reginaldo Xavier destacou que sem participação social não será possível avançar no processo de combate à fome e que o Estado precisará trabalhar na execução do Plano Nacional de Combate à Fome. Adiante, o deputado João Paulo Lima ressaltou a importância da FETAPE e do MST, no campo e na cidade e saudou a ocupação em Timbaúba, completando: “Toda terra que não estão sendo produtivas, tem que ser ocupadas. A nossa luta é por uma nova sociedade, socialista, comunista, porque não tem como ter dignidade no sistema capitalista”. Posteriormente o relator da Comissão Especial, deputado Doriel Barros, falou sobre o direito à alimentação, mas que há quase 33 milhões de pessoas passando fome no país. Enfatizou dizendo que: “É uma tarefa nossa, de toda sociedade, e esta casa onde é o parlamento, estamos falando de algo da constituição que não está sendo efetivado. Há muitos programas e lutas que podemos somar forças, sendo implementados, executados”. Ao fim dos debates, a deputada Rosa Amorim agradeceu pela participação de todos e convida a todos e todas à acompanharem as próximas atividades da Comissão Especial de Combate à Fome. E não havendo mais nada a se tratar a Presidente da mesa declara encerrado Seminário.

Portarias

PORTARIA Nº 142/23

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alope Trâmite nº 005034/2023 e no Ofício nº 04/2023, da **Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, Deputada Dani Portela**, **RESOLVE:** lotar naquela Comissão Permanente, o servidor **PEDRO HENRIQUE BARROS DE ALBUQUERQUE CARDOSO**, matrícula nº 63355, atribuindo a gratificação de representação de 100% (cem por cento), retroagindo seus efeitos ao dia 12 de abril de 2023, nos termos das Leis n.º 12.322/03, 12.772/05 e 13.328/07, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 15.161/13.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 13 de abril de 2023.

Deputado **GUSTAVO GOUVEIA**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 050/2023

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Requerimento Funcional nº 004487/2023, Parecer da Procuradoria Geral nº 835/2023, e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE, **RESOLVE:** conceder à servidora **FERNANDA DA SILVA PINHO**, matrícula nº 543, Policial Legislativo, NIII10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, prorrogação da licença para tratamento de saúde, por mais 60 (sessenta) dias, com efeitos retroativos ao dia 24 de março de 2023, nos termos do Art.109, inciso II da Lei nº 6.123/68.

Sala Austro Costa,12 de abril de 2023.

ISALTINO NASCIMENTO
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 051/2023

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alope Trâmite nº 004554/2023, **RESOLVE:** designar o servidor **MARCIO JOSE DA SILVA PAES**, matrícula nº 42411, Gerente de Investigação, para responder cumulativamente pela função gratificada de Delegada-Chefe, da Estrutura da Superintendência de Inteligência Legislativa, no impedimento da titular, **MARIA ANTONIETA DOS SANTOS CALADO DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 42485, durante o gozo de suas férias regulamentares, no período de 17 de abril a 16 de maio de 2023, referente ao exercício de 2023.

Sala Austro Costa, 13 de abril de 2023.

ISALTINO NASCIMENTO
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 052/2023

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alope Trâmite nº 004998/2023 e no Ofício nº 046/2023, da **Superintendência de Comunicação Social** **RESOLVE:** designar o servidor **LUIZ FELLIPE MARQUES DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula nº 562, Analista Legislativo, N109, Chefe de Expediente, da Estrutura da Superintendência de Comunicação Social, para responder cumulativamente pela Superintendente de Comunicação Social, durante o período de gozo das férias da titular, **HELENA CASTRO DE ALENCAR**, matrícula nº 644, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2023, referente ao exercício 2022.

Sala Austro Costa,13 de abril de 2023.

ISALTINO NASCIMENTO
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 053/2023

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alope Trâmite nº 005036/2023 e, no Ofício nº 058/2023, da **Superintendência de Gestão de Pessoas**, **RESOLVE:** lotar na Gerência de Controle Financeiro, o servidor **IVANILDO ANTONIO BARBOSA**, matrícula nº 148, Técnico Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, NIII10.

Sala Austro Costa, 13 de abril de 2023.

ISALTINO NASCIMENTO
Superintendente Geral

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br